



Bocaiuva
A cidade que avança!

EDITAL Nº 0148/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16/10/2026

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **13/10/2026**.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Bocaiuva
A cidade que avança!

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Bocaiuva
A cidade que avança!

- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Bocaiuva
A cidade que avança!

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO SOLICITARÁ OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro.



Bocaiuva
A cidade que avança!

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

8.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

8.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 8.8, 8.9, 8.10 e 8.11 deste edital.

8.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Bocaiuva
A cidade que avança!

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



8.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 8.11.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 8.11.2.** Declaração do porte da empresa;
- 8.11.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.11.4.** Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Bocaiuva
A cidade que avança!

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Conforme previsão do termo de referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



Bocaiuva
A cidade que avança!

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Bocaiuva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Bocaiuva
A cidade que avança!

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, 28 de setembro de 2026.



Assinado Digitalmente por shirley

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Bocaiuva
A cidade que avança!

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICA Nº 065/2026, QUE** ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiuva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

•



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2.** O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

- 8.1.** A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Bocaiuva
A cidade que avança!

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO.

Contratação de empresa para locação de licença de uso temporário de sistema integrado de gestão em saúde pública em nuvem, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiúva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

Quant	Descrição.	serviço	Valor Unitário	Valor Total
12	serviço	LICENÇA DE USO TEMPORARIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA EM NUVEM/MANUTENÇÃO/SUPORTE, atendendo atenção primaria, odontologia, hospital, regulação, atenção especializada, vigilância epidemiológica, dentre outros serviços da Secretaria de Saúde. O sistema deve oferecer a completa integração com o sistema de informatização do ministério da saúde sendo abaixo listados: • E-SUS PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão; • SIA - Sistema de Informação Ambulatorial; • BPA - Boletim de Produção Ambulatorial • SI-BENAFAR - WebService BASE NACIONAL DE DADOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS; • CADWEB - Cartão Nacional do SUS; • SI-PNI - SISTEMA DE PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES; • RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE;	7900,00	94.800,00 (mediana)



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

		• A empresa fornecedora deverá ter opção de personalização do sistema para atender demandas específicas do município, cabendo à esta secretaria a decisão de alteração em quaisquer módulos que julgar necessário . Deverá ter profissional 01 vez por semana presencialmente e remotamente todos os dias úteis. O sistema deverá permitir a migração dos dados do sistema atualmente utilizado para que não haja perda dos dados.		
--	--	--	--	--

Compõem o objeto desta licitação:

O licenciamento de uso temporário e mensal do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, que deverá abranger as seguintes áreas (módulos do sistema):

- CADASTRO DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS
- CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
- CADASTRO DE CONVÊNIOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS
- CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
- AGENDA
- ATENDIMENTO/PRONTUÁRIO DO CIDADÃO
- SAÚDE MENTAL
- ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO DOMICILIAR - INTEGRAÇÃO COM SISTEMA e-SUS
- URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
- PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA
- IMUNIZAÇÃO
- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- CONTROLE DE ENDEMIAS
- FATURAMENTO AMBULATORIAL
- REGULAÇÃO
- CONTROLE E AVALIAÇÃO
- GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS

- GESTÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS – ALMOXARIFADO E FARMÁCIA
- APLICATIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- APLICATIVO PARA NOTEBOOK
- APLICATIVO PARA AGENTES DE ENDEMIAS
- APLICATIVO MOBILE PARA CIDADÃO
- PORTAL DO CIDADÃO/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA
- BUSINESS INTELLIGENCE (BI)
- LABORATÓRIO
- COMUNICAÇÃO COM USUÁRIO
- MÓDULO HOSPITALAR

As hospedagens do sistema e do banco de dados em datacenter estruturado (nuvem), é um serviço técnico essencial para operacionalização do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, cujos preços deverão estar inclusos no licenciamento mensal.

Para execução da conversão e migração dos dados existentes, configuração/parametrização, implantação e treinamento, são necessários os seguintes serviços:

Implantação: para cada uma das áreas de abrangência (módulos do sistema), deverão ser executados serviços únicos referentes à implantação, conforme Cronograma de Execução, referentes à conversão e migração de dados históricos, implantação, parametrização, configurações e customização e operação assistida de forma presencial, conforme descritivo do programa de implantação do Termo de Referência da licitação;

Treinamento: para cada uma das áreas de abrangência (módulos do sistema), deverão ser executados serviços únicos de treinamento e capacitação dos usuários, conforme Cronograma de Execução e descritivo do programa de capacitação do Termo de Referência Técnico;

As manutenções corretiva e adaptativa são compostas pelos seguintes serviços:

Manutenção Corretiva: realizada para correção de problemas que não estejam respondendo a contento às especificações funcionais, implicando no mal funcionamento do sistema integrado;

Manutenção Adaptativa: realizada para adaptação do sistema integrado a fim de acompanhar mudanças em seu ambiente externo, uma nova plataforma (hardware, sistema operacional) ou mudanças nas regras de negócio, leis, políticas governamentais, etc.

O suporte técnico remoto é composto pelos seguintes serviços:

Suporte técnico remoto: serviço realizado pela central de atendimento da CONTRATADA, visando apoiar os operadores do sistema em caso de dúvidas;

A **Manutenção Evolutiva** refere-se ao serviço de acréscimo de funcionalidades, não previstas no descritivo do Termo de Referência Técnico, por meio da utilização de ponto de função.

Para atendimento ao presente Termo de Referência, o Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública deverá ser composto por diversos itens que serão denominados de MÓDULOS, que deverão possuir plena integração, condição necessária para que os módulos do sistema possam acessar e tratar de forma concorrente e paralela um mesmo conjunto de dados armazenado no banco de dados. Essa integração deve ocorrer respeitando a integridade, a correção, a disponibilidade, higienização e a confiabilidade desses dados, de forma transparente ao usuário, que não faz uso de qualquer ferramenta ou recurso para manipular/acessar os dados entre os módulos.

Poderão ser fornecidos tantos módulos quantos bastem para atendimento da solução LICITADA, desde que os requisitos técnicos sejam atendidos pela solução em conjunto, sem prejuízo da usabilidade e integração. Os nomes dados aos módulos são irrelevantes para fins de comprovação do atendimento das funcionalidades, ou seja, o essencial é o atendimento dos requisitos de tecnologia e os requisitos funcionais e não a exatidão do nome dado. O posicionamento da funcionalidade em módulo diferente do especificado também é irrelevante, desde que seja atendido o requisito ou a funcionalidade descrita.

Não há restrições quanto às plataformas de desenvolvimento e/ou de operacionalização do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública ofertado, tais como, e sem se limitar a:

- a) Linguagens de programação;
- b) Ambientes de geração de códigos;

- c) Frameworks de desenvolvimento;
- d) Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD);
- e) Sistemas Operacionais; e
- f) Servidores/serviços de suporte a aplicações.

O sistema integrado deverá utilizar Banco de Dados Relacional padrão SQL ANSI, podendo, inclusive, ser utilizado Banco de Dados livre que não exige custo de licença por usuário. Se for o caso, os custos de licença para usuários ilimitados deverão estar incluídos na proposta de preço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Claro. Reorganizei a numeração para **iniciar no item 1 e seguir de forma sequencial**, eliminando as numerações antigas que estavam repetidas ou fora de ordem. Mantive o conteúdo integral.

1. QUANTO AO DATACENTER, PADRÕES DE SEGURANÇA E INTEGRAÇÃO

1.1. QUANTO À SEGURANÇA

1.1.1.

Deverá garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pelo sistema integrado;

1.1.2.

Deverá gerar continuamente e possibilitar a consulta ao log de registro (histórico) das operações realizadas, relativas às atividades de inclusão, alteração e exclusão de registros de dados mantidos pelo sistema integrado, registrando o código do operador, a data e a hora da operação;

1.1.3.

Deverão ser registrados o log de acesso, a utilização de transações e o log de erros, permitindo o acesso à consulta em tempo real para cada um dos módulos que compõem o sistema integrado, para as transações efetuadas, para as operações realizadas (Inclusão, Alteração, Exclusão e Consulta), sendo que o log de acesso também deverá manter o registro de entrada e saída por usuário;

1.1.4.

Relativamente às contas de acesso, destinadas aos usuários de nível corporativo da CONTRATANTE:

1.1.4.1.

Gerenciar as contas de acesso através do cadastro das mesmas, considerando pelo menos as seguintes informações:

- a) Identificador único (login);
- b) Senha de acesso;
- c) Nome do usuário;

1.1.4.2.

Gerenciar as atribuições e responsabilidades funcionais, relativas aos recursos presentes no sistema, incorporando-as a perfis de acesso previamente definidos e que estejam organizados em grupos ou isoladamente;

1.1.5.

Relativamente às contas de acesso, destinadas aos usuários previamente cadastrados, internos e externos ao município sede da CONTRATANTE:

1.1.5.1.

Gerenciar as contas de acesso através do cadastro das mesmas, considerando pelo menos as seguintes informações:

- a) Identificador único (login) para cada usuário, baseado na sua inscrição no CPF;
- b) Senha de acesso;
- c) Nome completo do usuário, preferencialmente padronizado, conforme se aplicar.

1.1.5.2.

Gerenciar a atribuição dos recursos e funcionalidades do sistema às contas de

acesso, relativas às suas respectivas áreas de interesse, de modo que estejam disponíveis para operação, de forma específica, as referidas funcionalidades e recursos que integram os requisitos de negócio especificados neste Termo de Referência;

1.1.5.3.

Permitir a ativação e a inativação das contas de acesso, sem que isto implique na sua efetiva exclusão;

1.1.5.4.

Permitir que, ao exclusivo critério da CONTRATANTE, o acesso ao sistema possa ocorrer mediante a informação de identificador único (login) e senha válidos.

1.2. QUANTO À HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO EM DATACENTER, NÍVEIS DE SERVIÇO E SEGURANÇA

1.2.1.

A CONTRATADA deverá fornecer como parte integrante do licenciamento mensal os serviços de hospedagem em nuvem para o sistema ofertado, próprio ou terceirizado, sob a sua exclusiva responsabilidade, providenciando a instalação, configuração e parametrização hospedando-a em datacenter especializado, configurado com escalabilidade automática de requisições, processamento e armazenamento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE caso seja necessário aumento de capacidade de processamento e/ou armazenamento, garantindo sua disponibilidade tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento do sistema;

1.2.2.

O datacenter deve possuir firewall de borda com técnicas redundantes, a fim de prevenir invasão por falhas nos protocolos TCP/IP, bem como, deve realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e/ou DDoS (negação de serviço) e possuir disponibilidade multizona e replicação automática de dados, assegurando disponibilidade imediata dos serviços em caso de queda de um dos ambientes;

1.2.3.

O datacenter deverá prestar atendimento técnico integral 24x7x365, compreendendo gestão da infraestrutura responsável pelas máquinas virtuais, segurança da operação e backup diário;

1.2.4.

Os equipamentos e o armazenamento dos dados deverão estar hospedados em um DATA CENTER certificado, o qual atende os padrões da Tier III, ISO20000, ISO27001 e ISAE3402;

1.2.5.

O datacenter, seja próprio da CONTRATADA ou terceirizado, deverá possuir SLA (Garantia do Nível de Serviço) igual ou superior a 99,8%, e tempo de inatividade não superior a 2 (duas) horas, considerando as seguintes situações:

- a) Críticas: quando impedem o uso do sistema e devem ser resolvidas em até 2 (duas) horas;
- b) Médias: quando impedem o uso de uma ou mais operações não críticas, e devem ser resolvidas em até 4 (quatro) horas; e,
- c) Baixas: quando surgem dúvidas ou problemas que não impeçam a operação normal do sistema, e devem ser resolvidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.5.1.

Serão desconsiderados para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito no item anterior, as seguintes situações que, por ventura, ocorram e causem a inatividade do sistema integrado:

1.2.5.1.1.

Manutenções programadas pela CONTRATADA no Centro de Dados e/ou no sistema integrado, desde que, devidamente comunicados antecipadamente, em pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

1.2.5.1.2.

Incidência de fatores fora do controle razoável da CONTRATADA, tais como,

porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância externos ao Centro de Dados;

1.2.6.

A CONTRATADA deverá prover todos os hardwares e softwares necessários para a execução do sistema integrado contratado;

1.2.7.

O datacenter deverá permitir a portabilidade de dados e aplicativos e que as informações do órgão CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar eventual transição contratual;

1.2.8.

A CONTRATADA deve garantir que as informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE;

1.2.9.

Há de se garantir a utilização de datacenter de porte adequado, que possua certificações quanto à sua infraestrutura e processos de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, passíveis de comprovação, assim como que já estejam consolidados no mercado brasileiro, similares e compatíveis, por exemplo, com os padrões dos seguintes datacenters, entretanto sem se limitar a estes, não tendo relevância a ordem a seguir: Microsoft Azure; IBM Cloud, Google Cloud, Amazon AWS; Equinix e LocaWeb IDC, dentre outros de mesmo nível;

1.2.10.

Fornecer relatórios em meio digital, relativo ao SLA mensal observado, sempre que a CONTRATANTE solicitar, relativamente ao período que especificar, considerando o impacto de eventuais intercorrências, a fim de demonstrar a disponibilidade, seja quanto ao provimento do acesso, via internet pública, tanto

quanto a estabilidade técnico-operacional do sistema.

1.3. QUANTO AO SIGILO, INVIOABILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

1.3.1.

O uso dos dados, informações e conteúdo oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

1.3.2.

As previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Termo de Referência.

1.3.3.

A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE SIGILO, a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante a prestação dos serviços de implantação assistida, orientação técnica e capacitação técnica.

1.3.4.

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à mesma.

2. QUANTO À LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO

2.1.

Consiste no direito de uso temporário do sistema integrado disponibilizado para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, cujas

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem como objetivo a locação de licença de uso temporário de sistema integrado de gestão em saúde pública em nuvem, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiúva. A utilização de sistema informatizado integrado é indispensável para garantir maior eficiência, agilidade, segurança e controle na gestão dos serviços públicos de saúde, possibilitando o adequado registro, acompanhamento e monitoramento das ações executadas pela rede municipal. O município de Bocaiúva possui ampla demanda assistencial nas unidades de saúde, necessitando de solução tecnológica capaz de integrar informações clínicas, administrativas e operacionais, promovendo melhor organização dos atendimentos, controle de produção, gestão de pacientes, emissão de relatórios e alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

A contratação se justifica ainda pela necessidade de integração obrigatória com os sistemas nacionais de saúde, especialmente:

- E-SUS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão;
- SIA – Sistema de Informação Ambulatorial;
- BPA – Boletim de Produção Ambulatorial;
- SI-BENAFAR – Base Nacional de Dados da Assistência Farmacêutica;
- CADWEB – Cartão Nacional do SUS;
- SI-PNI – Sistema do Programa Nacional de Imunizações;
- RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde, e **quantos outros serviços que vierem a ser necessários.**

A integração entre os sistemas é essencial para garantir a correta transmissão de dados ao Ministério da Saúde, evitando inconsistências nas informações, perdas de produção, prejuízos no faturamento e comprometimento dos repasses financeiros destinados ao município.

Além disso, a possibilidade de personalização do sistema constitui fator indispensável para adequação às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiúva, permitindo ajustes e alterações em módulos conforme as demandas locais, garantindo maior eficiência administrativa e operacional.

A contratação também visa assegurar suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva do sistema, garantindo estabilidade, segurança das informações e continuidade dos serviços prestados aos profissionais de saúde e à população. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para modernização da gestão pública em saúde, fortalecimento dos processos administrativos, melhoria da qualidade das informações, otimização dos serviços ofertados e garantia da continuidade da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações do material estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.DO PLANEJAMENTO.

4.1 . O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. O valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras , cujo mapa de apuração e relatório de preço estimativo segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, sendo o valor da balizado pela mediana de R\$ 94.800,00.

4.3. O material solicitado não necessita de logística reversa.

5.ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de instalação do sistema e treinamento é de até **15 (quinze)** dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado com a Secretaria de Saúde.

5.2 Para atendimento ao presente Termo de Referência, o Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública deverá ser composto por diversos itens que serão denominados de MÓDULOS, que deverão possuir plena integração, condição necessária para que os módulos do sistema possam acessar e tratar de forma concorrente e paralela um mesmo conjunto de dados armazenado no banco de dados. Essa integração deve ocorrer respeitando a integridade, a correção, a disponibilidade, higienização e a confiabilidade desses dados, de forma transparente ao usuário, que não faz uso de qualquer ferramenta ou recurso para manipular/acessar os dados entre os módulos.

5.3 Não poderá ter restrições quanto às plataformas de desenvolvimento e/ou de operacionalização do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública ofertado, tais como, e sem se limitar a:

- a) Linguagens de programação;
- b) Ambientes de geração de códigos;
- c) Frameworks de desenvolvimento;
- d) Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD);
- e) Sistemas Operacionais e;
- f) Servidores/serviços de suporte a aplicações. Neste sentido, apenas deverão estar garantidos o cumprimento integral dos requisitos especificados neste Termo de Referência.

5.4 Atender às exigências das leis brasileiras, entre estas, a estrita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em específico para garantir a segurança dos dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados pela CONTRATANTE, bem como suas cópias de segurança.

5.5 Adequar o Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública ofertado, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias** contados do recebimento da Autorização

de Fornecimento, para atendimento a **100% (cem por cento) dos Requisitos Específicos de cada módulo.**

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.
- Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes à execução do objeto.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocado por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação expressa da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pela CONTRATANTE, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto.
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- Disponibilizar um profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes à execução do objeto junto à CONTRATANTE.
- Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, da CONTRATANTE.
- Comunicar à fiscalização do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto.
- Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades da CONTRATANTE, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência.

- Produzir, disponibilizar à CONTRATANTE e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto.
- Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento, quando solicitado e ao exclusivo critério da CONTRATANTE, todos os dados armazenados e mantidos pelo sistema integrado em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pela CONTRATANTE.
- Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
 - Disponibilizar profissional in loco pelo menos uma vez por semana.
 - Realizar todo o treinamento com profissionais vinculados a Secretaria de saúde, o treinamento dos usuários será presencialmente na sede da Secretaria de saúde ou prédio designado pela mesma na zona urbana
 - Disponibilizar suporte de segunda a sexta feira, das 07:00 as 17:00 horas de forma remota com resposta rápida de no máximo 30 minutos.
 - Proceder as customizações necessárias do software de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
 - Disponibilização de aplicativo para funcionamento em tablets e celulares com possibilidade de rastreamento de visitas de agentes de saúde e agente de endemias.
 - O software deverá obrigatoriamente funcionar off (sem internet) possibilitando a transmissão de todos os dados assim q tiver acesso a rede.

5.6O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7A entrega deverá ser de acordo com solicitação da Secretaria de saúde;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.6 São obrigações da Contratante:

6.6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.6.7 Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, os produtos, devem buscar atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim deve ser adotado sempre que viável, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens. Sendo assim, deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios

plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS

A documentação técnico-operacional deverá estar atualizada em face da abrangência dos recursos presentes nas versões (release) do sistema ofertado, seja durante o processo licitatório ou enquanto o Contrato que dele decorra vigorar;

A documentação técnico-operacional deverá ser disponibilizada nos meios impresso OU digital (nos formatos PDF – Portable Document Format ou HTML – Hyper Text Markup Language ou outro meio eletrônico disponível);

A documentação técnico-operacional deverá ser apresentada integralmente no idioma português do Brasil.

QUANTO AO SUPORTE TÉCNICO

SUPORTE TÉCNICO REMOTO

A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica especializada e devidamente capacitada para atender às demandas e chamados.

O serviço de suporte técnico à distância, com foco no apoio técnico e operacional direto à CONTRATANTE, relativo a qualquer demanda pertinente à execução do objeto, especificamente no que se refere ao sistema contratado, deverá ser disponibilizado para fins corretivos e atendimento a dúvidas operacionais.

As demandas deverão ser registradas e/ou acompanhadas através dos seguintes canais de atendimento:

- a) Por correspondência eletrônica (e-mail, WhatsApp ou outros) via endereços ou números disponibilizados pela CONTRATADA;
- b) Através de portal de atendimento eletrônico integrado ao serviço de suporte técnico da CONTRATADA, tipo chat ou similar que gere número de protocolo para

acompanhamento;

c) Por intermédio de ligação telefônica, dirigida ao serviço de suporte técnico à distância.

O suporte técnico remoto deverá ser prestado de forma ilimitada, sem restrição quanto ao número de horas de atendimento;

O atendimento remoto deverá estar disponível no horário de 7h às 17h, em dias úteis;

Garantir que demandas de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez registradas por qualquer um dos canais disponíveis, tenha o retorno ao requerente em, no máximo, 4 (quatro) horas úteis, bem como a sua solução aconteça conforme o tipo de ocorrência citado na tabela de Service-Level Agreement – SLA, detalhado no item 5.

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios contendo a relação das demandas de suporte técnico que foram registradas, contendo o assunto demandado, a situação em que se encontra o atendimento (se finalizado, em aberto, com pendência, etc.), das datas de abertura e fechamento da solicitação e do número total (em horas) empregado na solução da demanda, ainda que a mesma não tenha sido finalizada.

SERVICE-LEVEL AGREEMENT - SLA

O SLA ou Acordo de Nível de Serviço, constitui diretrizes sobre o grau de excelência esperado no atendimento à CONTRATANTE por parte da CONTRATADA. Serão considerados os tipos de ocorrência e seus respectivos prazos para solução, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA SOLUÇÃO
CRÍTICA	Sistema parado; Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável; Número significativo de munícipes afetados pela paralisação.	Ação imediata a partir do momento da abertura do chamado com resolução em até 12 horas úteis.
ALTA	Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; Alguns munícipes precisam ter a solução dos seus interesses adiada.	Ação em até 4 horas úteis da abertura do chamado com resolução em até 72 horas.
MÉDIA	Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores e que não paralise o atendimento ao munícipe.	Ação dentro de 4 horas úteis da abertura do chamado e resolução em até 96 horas úteis.
BAIXA	O tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar.	Ação em 24 horas úteis da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.

Observação: Caso o prazo de resolução do problema ultrapasse as 12 horas úteis previstas neste tópico, a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Saúde formalmente através de documentação o novo prazo necessário e apresentar o plano de contingência para a continuidade do atendimento ao público. O novo prazo não poderá ultrapassar 48 horas úteis.

A contagem do prazo para fins de atendimento ao SLA terá início quando da comunicação formal da CONTRATADA sobre a ocorrência e compreenderá somente horas úteis.

Entende-se como comunicação formal, a comunicação feita de forma documental, física ou eletrônica, contendo a descrição da falha aparente, enviada à CONTRATADA, pela Gestora do Contrato, Fiscal do Contrato, Diretor(a) de Tecnologia da Informação, Secretário(a) Municipal de Saúde, Secretário(a) Adjunto(a) de Saúde, ou qualquer outro servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiúva, ou pessoal definido pela Gestora.

As comunicações feitas fora do horário comercial, de 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, serão contadas a partir do primeiro dia útil subsequente.

Os problemas de funcionamento informados via Suporte Técnico deverão ser comunicados de imediato ao Gestor do Contrato Administrativo, pelo solicitante, para que acompanhe o processo de solução.

O nível de criticidade da ocorrência poderá ser alterado, para mais grave ou menos grave, após a realização do diagnóstico.

Considerar-se-á finalizado o atendimento à ocorrência quando da comunicação formal da CONTRATADA informando da solução desta, que deverá, por meio de teste, demonstrar que a falha foi devidamente sanada.

Os prazos poderão ser dilatados, a pedido da CONTRATADA, com apresentação de justificativa, que deverá ser aceita ou não pelo Gestor do Contrato Administrativo.

DA PROVA DE CONCEITO

A aceitabilidade das propostas dos LICITANTES encontra embasamento legal na IN nº 1, de 04 de abril de 2019, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que, no seu art. 2º, XXIV, define a prova de conceito no âmbito dos processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC:

“Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes

necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”.

.Para proceder com a análise da aceitabilidade da proposta, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste Termo de Referência, **EXCLUSIVAMENTE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES E DEVIDAMENTE HABILITADO** será convocado para apresentar, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pela CONTRATANTE, o seguinte:

- a) As documentações e/ou informações solicitadas, conforme Termo de Referência; e
- b) A demonstração do sistema integrado, conforme cláusula deste Termo de Referência, em observância aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Prova de Conceito terá por finalidade verificar, de forma objetiva e mediante demonstração prática, se o sistema integrado ofertado atende aos requisitos técnicos, funcionais e de negócio estabelecidos neste Termo de Referência.

A realização da Prova de Conceito será conduzida pela equipe técnica e/ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, que ficará responsável pela avaliação do sistema apresentado e pelo registro dos resultados obtidos durante os testes.

O LICITANTE convocado deverá disponibilizar todos os recursos necessários à realização da Prova de Conceito, incluindo equipamentos, sistemas, acessos, usuários, credenciais, infraestrutura tecnológica e demais elementos necessários à demonstração integral das funcionalidades exigidas.

A demonstração deverá ser realizada em ambiente que permita à equipe responsável pela avaliação verificar, de forma prática, o funcionamento das funcionalidades apresentadas, não sendo suficiente a apresentação de materiais meramente ilustrativos, vídeos, apresentações comerciais ou documentos que não possibilitem a

comprovação efetiva do atendimento do requisito.

.Durante a Prova de Conceito, a equipe responsável poderá solicitar ao LICITANTE a execução de procedimentos, consultas, lançamentos, alterações, exclusões, emissões de relatórios, integrações e demais operações necessárias à comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A avaliação será realizada exclusivamente com base nas funcionalidades efetivamente demonstradas durante a Prova de Conceito, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O LICITANTE deverá atender aos requisitos exigidos para aprovação na Prova de Conceito, conforme os percentuais e critérios definidos neste Termo de Referência, sendo considerado não atendido o requisito cuja funcionalidade não seja demonstrada de forma satisfatória.

O atendimento parcial de requisito será considerado conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida interpretação extensiva para considerar como atendida funcionalidade que não tenha sido efetivamente comprovada durante a demonstração.

A equipe responsável pela avaliação poderá solicitar esclarecimentos técnicos durante a demonstração, desde que relacionados diretamente às funcionalidades e requisitos objeto da Prova de Conceito.

Concluída a Prova de Conceito, será elaborado relatório ou documento de avaliação contendo, no mínimo, os requisitos avaliados, a situação de atendimento, as eventuais ocorrências verificadas e o resultado final da avaliação.

Sendo o sistema considerado aprovado na Prova de Conceito, o LICITANTE permanecerá classificado para o prosseguimento das demais etapas do certame, observadas as disposições legais e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso o LICITANTE não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos para aprovação na Prova de Conceito, sua proposta será considerada inaceitável, procedendo-se à convocação do próximo LICITANTE,

observada a ordem de classificação, para realização da respectiva Prova de Conceito, nos mesmos termos e condições.

A Prova de Conceito não poderá implicar qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade do LICITANTE convocado o fornecimento dos recursos necessários à sua realização.

Todos os procedimentos realizados durante a Prova de Conceito poderão ser registrados pela CONTRATANTE, inclusive por meio de atas, relatórios, registros eletrônicos, fotografias, gravações ou outros meios que possibilitem a comprovação dos testes realizados e dos resultados obtidos.

REQUISITOS TÉCNICOS E REGRAS DE NEGÓCIO DO SISTEMA INTEGRADO

COMPETE À DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O LICITANTE deverá indicar para cada Requisito Geral Obrigatório da Tabela 01, à direita do mesmo, se o sistema integrado ofertado “atende” ou “não atende”, indicando também a forma de acesso no sistema integrado (ícone, tela ou menu, opção, atalho, caminho, botão, etc.). Quando se aplicar, deverá apresentar a documentação comprobatória do atendimento. Caso não conste a informação ou a forma de acesso, ou não sejam apresentados documentos comprobatórios do atendimento, o requisito correspondente será considerado “não atendido”. Atendimento parcial será considerado “não atendido”;

Os Requisitos Técnicos Gerais Obrigatórios são aplicáveis a todos os módulos que compõem o sistema integrado, exceto quando o requisito se referir a módulo específico.

COMPETE AOS DEMAIS SETORES

Os Requisitos Específicos de cada módulo que compõe o sistema integrado encontram-se especificados na Tabela 02, parte integrante deste Termo de Referência;

O LICITANTE deverá indicar para cada requisito específico dos módulos da Tabela 02, à direita do mesmo, se o sistema integrado ofertado “atende” ou “não atende”, indicando também a forma de acesso no sistema integrado (ícone, tela ou menu, opção, atalho, caminho, botão, etc.). Caso não conste a informação ou

a forma de acesso, o requisito correspondente será considerado “não atendido”. Atendimento parcial será considerado “atendido”;

As indicações deverão ser claras e objetivas, sem uso de linguagem que impeça o Pregoeiro e/ou a equipe responsável indicada pela avaliação, o entendimento se o sistema ofertado atende às especificações exigidas neste Termo de Referência.

O sistema integrado deverá atender a 100% (cem por cento) dos Requisitos Técnicos Gerais Obrigatórios da Tabela 01 (características gerais obrigatórias), sob pena de desclassificação;

Cada módulo específico deverá atender separadamente a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Requisitos Específicos de cada Módulo da Tabela 02, sob pena de desclassificação;

A CONTRATADA se obriga a adequar o sistema integrado ofertado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para atendimento a 100% (cem por cento) de todos os Requisitos Específicos de cada módulo, inclusive os que apresentaram atendimento parcial;

Caso seja constatada informação inverídica relativa ao atendimento a um requisito, o LICITANTE será desclassificado do certame e incorrerá nas demais medidas administrativas e penalidades cabíveis.

ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO

As atualizações do sistema integrado compreenderão os seguintes tipos:

a) **CORRETIVA:** para corrigir problemas específicos, inerentes aos requisitos técnicos e/ou de negócio especificados neste Termo de Referência, que não estejam respondendo adequadamente às suas especificações funcionais ou em relação a qualquer outro problema, de qualquer natureza, que implique no mal funcionamento, parcial ou total, do sistema integrado.

Sendo esta demandada ou não pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá mobilizar-se para empreendê-la, durante o Contrato, em média no máximo, em 24h, em dias úteis, informando a CONTRATANTE acerca das intervenções realizadas e da correção do problema identificado, sob pena da CONTRATADA incorrer nas sanções previstas no Contrato.

ADAPTATIVA: para a atualização do sistema integrado, adaptando-a à legislação vigente no âmbito da CONTRATANTE e que seja afim à aplicação do sistema ou adaptando-a para contemplar novos aspectos de ordem operacional e funcional presentes na CONTRATANTE, limitados ao âmbito do conjunto de requisitos técnicos e de negócio inicialmente especificados neste Termo de Referência.

EVOLUTIVA (PERFECTIVA): para acréscimo de funcionalidades, não previstas no descritivo do Termo de Referência Técnico, por meio da utilização de ponto(s) de função. A remuneração ocorrerá de acordo com a quantidade de pontos de função efetivamente utilizados, estimadas em no máximo 100 (cem) horas anuais.

- i. As adaptações do sistema serão solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, e devem ser analisadas pela CONTRATADA que fará a análise e projeto da solução, enviando, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, proposta para aprovação e utilização dos pontos de função reservados para este fim;
- ii. Estas atualizações deverão seguir um cronograma que contemplará o projeto de atualização do sistema integrado, que deverá ser previamente divulgado pela CONTRATADA e conterá minimamente as ações técnicas para o desenvolvimento das atualizações e as ações para a ativação destas atualizações no ambiente de produtividade do sistema.

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá planejar e homologar, junto aos fiscais do Contrato indicado pela Administração, um Programa de Implantação, devendo elaborar o projeto em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, incluindo o cronograma completo de execução da implantação, bem como, o programa de capacitação.

O projeto deverá prever a execução das seguintes atividades básicas para cada módulo específico, quando se aplicarem:

Coletar, revisar, converter e migrar os dados e o conteúdo disponibilizado pela CONTRATANTE referentes aos módulos que compõem o objeto desta licitação;

Entenda-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema em execução e armazenado na base de dados

do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente;

Entenda-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no(s) gerenciador(es) de banco de dados atual, para o novo Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD).

Desenvolver e automatizar, quando se aplicar, as rotinas de integração de dados e serviços entre o sistema e os sistemas utilizados pela CONTRATANTE;

Para cada um dos módulos que compõem o sistema integrado, quando couber, ouvidos os usuários dos setores pertinentes, deverão ser cumpridas as seguintes atividades:

- a) Customização inicial do módulo;
- b) Adequação de formulários, guias, relatórios, telas, layouts e logotipos;
- c) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- d) Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- e) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela CONTRATANTE;
- f) Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;

Executar o Programa de Capacitação para cada módulo segundo o cronograma proposto, que deve ser coerente com a execução das implantações;

Implantar em caráter final, após homologação definitiva da CONTRATANTE, e disponibilizar o acesso ao sistema no ambiente de produtividade;

Promover junto aos usuários da CONTRATANTE, a operação assistida relativa ao uso dos recursos presentes no sistema integrado;

Mesmo que os usuários tenham um bom aproveitamento na etapa de capacitação, a maioria não se sente completamente à vontade para operar o sistema num primeiro momento. Esse período também é muito útil para acompanhamento da performance do sistema nos primeiros dias de uso e realizar ajustes finos, que quase sempre serão necessários. É aí que entra a

Operação Assistida, que deverá ser executada por profissionais da CONTRATADA, especialistas em cada módulo que esteja em operação.

Os profissionais deverão ser escolhidos preferencialmente dentre aqueles que participaram do projeto, para permanecer no cliente por um período mínimo de 90 (noventa) dias, ao lado dos operadores, para que os últimos tirem todas as suas dúvidas, aprofundem o conhecimento do sistema e possam utilizar suas funcionalidades em sua plenitude.

A Operação Assistida deverá seguir o horário de trabalho de cada um dos entes participantes da implantação, limitado a 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira.

A CONTRATADA deverá limitar ao prazo de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogada nos termos legais a execução do Programa de Implantação;

A CONTRATADA deverá propor, conforme melhor se aplicarem as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Implantação segundo as particularidades do sistema integrado ofertado, a criação de uma ou mais etapas de implantação, em razão dos diferentes módulos e dos recursos funcionais, ainda, do público-alvo alcançado com a execução **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá planejar e homologar, incluído no cronograma completo da implantação, um Programa de Capacitação, devendo ser realizado dentro do período de

Propor, conforme melhor se aplicarem as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Capacitação, a criação de uma ou mais etapas de capacitação, em razão dos diferentes conteúdos técnicos e funcionalidades que compõem o sistema integrado, assim como do público-alvo que esteja sendo alcançado com a execução do objeto;

Adotar as seguintes orientações quanto ao planejamento das Etapas de Capacitação:

O nível de conhecimento dos instrutores deve compreender conhecimentos e habilidades para o uso de todas as funções dos módulos pertencentes a sua área de responsabilidade e inclusive para o uso das rotinas de simulação e de reprocessamento;

Formar turmas de acordo com a previsão da quantidade de dias de capacitação;

Limitar a carga horária destinada a uma determinada capacitação em no máximo 8h (oito horas) diárias, sempre em dias úteis e sempre que possível em horário de expediente da CONTRATANTE;

Promover a capacitação dos usuários de nível corporativo de tal modo que os mesmos respondam tanto pela produção do conteúdo como pelo gerenciamento dos recursos do sistema, quando lhes forem atribuídas estas funções;

Executar o Programa de Capacitação nas dependências da Prefeitura Municipal, ficando a CONTRATANTE responsável pela disponibilização dos locais e fornecimento da infraestrutura física, dos mobiliários, da infraestrutura tecnológica, da logística e do custeio relacionado à participação dos usuários inscritos nas Etapas de Capacitação;

A CONTRATADA deverá fazer, juntamente com o gestor do Contrato, ao final da execução de cada etapa proposta, avaliações das capacitações no que tange à suficiência e efetividade;

A CONTRATADA deverá efetuar o registro da presença dos participantes durante a execução das capacitações e disponibilizá-los à CONTRATANTE, bem como disponibilizar um relatório consolidado que deverá conter: nome e objetivo de cada módulo de treinamento; público alvo; conteúdo programático; conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.; carga horária de cada módulo do treinamento; processo de avaliação de aprendizado; recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.); e o número total de inscritos que efetivamente estiveram presentes nas Etapas do Programa de Capacitação.

QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES E/OU INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E PARA A PROVA DE CONCEITO

Na abertura da sessão da apresentação da Prova de Conceito, o LICITANTE deverá apresentar as documentações e/ou informações abaixo especificadas, quando se aplicar, sob pena de desclassificação, contemplando integralmente o seguinte:

O LICITANTE deverá apresentar declaração relativa à qualificação do sistema

integrado ofertado, informando:

Nome comercial/identificação do sistema integrado;

Nome do fabricante/proprietário do sistema integrado; e

Qualificação da plataforma de desenvolvimento do sistema integrado, incluindo linguagens de programação e o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD);

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

A comprovação da aptidão será através de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste instrumento, por período mínimo de 12 (doze) meses.

A LICITANTE deverá comprovar que possui qualificação técnica para o fornecimento da solução ofertada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando a prestação dos serviços de fornecimento de software compatíveis com o objeto licitado, levando-se em consideração os módulos que compõem o sistema, sua integração, migração de dados e treinamento de usuários;

A equipe técnica apresentada pela LICITANTE deverá conter, no mínimo, 1 (um) Gerente em Atenção Básica de Saúde e Gerente de Projetos com nível superior completo e com experiência em serviços de Implantação, Treinamento e Disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB contendo, pelo menos, os módulos constantes neste Termo de Referência. A comprovação deverá ser da seguinte forma:

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a atuação de profissional com nível superior completo como Gerente de Projeto em serviços de Implantação, Treinamento e Disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB contendo no mínimo os módulos constantes neste Termo de Referência.

A formação acadêmica do Gerente de Atenção Básica de Saúde e Gerente de Projetos deverá ser comprovada através de cópia autenticada do diploma ou certificado reconhecido no órgão competente.

O vínculo do Gerente de Atenção Básica e Gerente de Projeto com a LICITANTE deverá ser comprovado através de cópia autenticada ou apresentação dos originais para autenticação de: Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes e devidamente registrado em cartório.

A comprovação de vínculo do Gerente de Atenção Básica e Gerente de Projeto com a LICITANTE poderá ser substituída por uma declaração firmada se comprometendo a executar os serviços licitados, quando o vínculo deverá ser efetivado como condicionante para assinatura do contrato administrativo decorrente do presente processo licitatório.

O LICITANTE deverá apresentar as Documentações Técnico-Operacionais, conforme cláusula 11 deste Termo de Referência;

O LICITANTE deverá declarar, relativamente ao serviço de suporte técnico remoto, os canais de atendimento a serem disponibilizados para a execução do Contrato, tais como o endereço de e-mail; endereço URL (Uniform Resource Locator) do portal de atendimento eletrônico na internet; o número do telefone do serviço; o número do WhatsApp ou outro software de comunicação utilizado, dentre outros meios, e o endereço completo (físico) de onde se encontra instalado o serviço de suporte técnico remoto.

NA PROVA DE CONCEITO , OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER ATENDIDO AS TABELAS 1 E 2.

TABELA 01 - REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS
Especificações técnicas aplicáveis a todos os módulos do sistema



integrado, no que couber.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PADRÃO TECNOLÓGICO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DO SISTEMA E PROTEÇÃO DOS DADOS:

Descrição
1. A solução deverá ser ofertada em sistema WEB (através de servidor WEB não virtualizado, sem uso de recursos tecnológicos que emulem essa característica, tais como: runtimes, plugins, acesso remoto à área de trabalho para o uso da aplicação ou qualquer outro tipo de emulação). 2. Caso a CONTRATADA opte por utilizar sistema operacional não gratuito no servidor, esta arcará com o custo da licença do referido sistema operacional, doando-o à CONTRATANTE para que não haja irregularidade na continuidade de uso do servidor imediatamente à finalização do contrato. 3. Deverá possuir interface de operação WEB e ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, através do protocolo HTTPS. 4. O sistema deverá ser acessado através de um único endereço e sem a necessidade do operador efetuar novo login para utilizar outros módulos. 5. Todos os módulos deverão ser integrados. 6. O gerenciador de banco de dados deve ser open source e de licença livre. Caso a CONTRATADA opte por produtos fora da licença GPL (Oracle, MS SQL Server, entre outros) a mesma deverá fornecer as licenças. a. Todos os módulos da solução, sejam eles WEB ou Mobile, deverão utilizar a mesma base de dados, para tal prover a integração e unificação das informações, ou seja, a solução deverá ter total integração com os sistemas WEB (Real Time), com acesso síncrono à base de dados de forma que evite duplicidade e inconsistência nas informações entre módulos. b. O Prontuário Eletrônico do paciente deverá possuir base única, compartilhando informações entre as unidades da secretaria de saúde com os respectivos serviços, laboratórios e medicina diagnóstica. c. Durante a vigência do contrato e após o seu término, o banco de dados utilizado pelo Sistema de Registro Eletrônico em Saúde (SRES) será de propriedade da CONTRATANTE. 7. Prover integração total entre os módulos, tabelas, aplicativos e subsistemas externos que sejam definidos na solução. 8. Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal. 9. O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro. a. Deverá possuir documentação 'Help/Ajuda' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas em Língua Portuguesa. 10.Usuários e perfis: a. Não haverá limitação do número de acessos simultâneos para uso do sistema, sendo o número de usuários e computadores que poderão acessar limitado apenas pela estrutura e número de trabalhadores da CONTRATANTE e dos serviços contratualizados ou conveniados a ela. b. Possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

acesso ao sistema para cada grupo de usuários.

- c.** Atribuir a cada usuário os perfis de acesso às funções do sistema.
- d.** Após o login, o sistema deverá ter a opção de escolher qual estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário.
- e.** Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
- f.** O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço IP, data e horário.
- g.** Possuir campos para armazenar e-mail, impressão digital, fotografia.
- h.** Permitir que se defina o acesso a itens específicos de menu, às telas e relatórios do sistema, por grupo de usuários.
- i.** Possuir notificação para usuário preencher dados no perfil.
- j.** Possuir acesso para usuário solicitar senha esquecida.
- k.** Possuir envio de e-mail com dados dos usuários cadastrados.
- l.** Possuir permissões para níveis de usuários.
- m.** Possuir e fornecer controle de acesso aos níveis do usuário com níveis de segurança, disponibilizando operações compatíveis com o perfil do usuário através do gestor responsável.
- n.** Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas criptografadas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos dos usuários.
- o.** Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
- p.** Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.

11. Controle de acessos e segurança:

- a.** Possuir auditoria interna no sistema (auditoria de primeiro nível) que garanta ao gestor a fiel utilização dos sistemas.
- b.** Possuir rotina automática que registre em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando o conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação.
- c.** Dispor acesso dos usuários ao sistema apenas nos horários predeterminados pelos gestores.
- d.** Dispor agrupamento dos usuários por função para controle das permissões de acesso ao sistema.
- e.** O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.
- f.** Possuir auditoria na origem das atividades para garantir o faturamento ao SUS com todas as críticas de inserção de dados com base nos procedimentos da tabela unificada denominada de SIGTAP.
- g.** Deverá ser passível de utilização de certificação digital para todos os documentos emitidos pelo sistema.

12. Relatórios:

- a.** Disponibilizar relatórios com opção (selecionável no próprio sistema) para que sejam gerados além da própria tela, nos seguintes formatos de arquivos: .XLS, .PDF e/ou .csv, ou .xml.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

- b.** Todos os relatórios deverão possuir a granularidade máxima permitida de acordo com a estrutura da base de dados.
- c.** Permitir a emissão de relatório de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação, com informações atualizadas em tempo real.
- d.** Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, com informações atualizadas em tempo real.
- e.** Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, com informações atualizadas em tempo real.
- f.** Permitir emissão de relatório de cobertura de exame citopatológico, com informações atualizadas em tempo real.
- g.** Permitir emissão de relatório de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente, com informações atualizadas em tempo real.
- h.** Permitir emissão de relatório de percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, com informações atualizadas em tempo real.
- i.** Permitir emissão de relatório de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, com informações atualizadas em tempo real.
- j.** A plataforma deverá conter todos os relatórios constantes na portaria SVS/MS nº 344/1998 e seus anexos.
- k.** A plataforma deverá conter todos os relatórios constantes na RDC ANVISA nº 11/2011 e seus anexos.

13. Características gerais:

- a.** Possuir um cadastro único do paciente.
- b.** Possuir Cadastro de Estabelecimentos, Cidadãos, Domicílios, Convênios.
- c.** Permitir ações para Acolhimento, Recepção e Classificação de Risco.
- d.** Efetuar registros de Imunização e Vacinas.
- e.** Possuir Prontuário Eletrônico do Cidadão.
- f.** Possuir rotinas para Agenda de Consultas, Exames e Outros Procedimentos.
- g.** Efetuar acompanhamento de Pré-Natal e de pacientes crônicos.
- h.** Efetuar Gestão de Estoque e Dispensação de Materiais para todos os estabelecimentos de saúde.
- i.** Realizar Gestão de Estoque e Dispensação de Medicamentos, incluindo-se os medicamentos de demanda judicial.
- j.** Efetuar Regulação dos Serviços de Saúde, com lista de espera.
- k.** Efetuar exportação para o sistema eSUS AB.
- l.** Efetuar o Faturamento BPA, RAAS, APAC, SIA.
- m.** O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi-estabelecimento, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais.
- n.** Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.
- o.** O sistema de acolhimento e classificação de risco deverá permitir o uso de Protocolos Internacionais como Manchester e também a criação de protocolos próprios de acordo com a definição da SMS, permitindo também que seja configurado e parametrizado qual protocolo de classificação de risco será



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

utilizado pela instituição.

- p.** Possuir integração com Correio Eletrônico para possibilitar o envio e recebimento de mensagens e arquivos.
- q.** Possuir um chat institucional para facilitar a comunicação entre os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a comunicação em tempo real através de mensagens instantâneas.
- r.** Permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado - com todas as informações necessárias para geração em meio magnético), CADWEB, RNDS, E-SUS, e RAAS.
- s.** Todos os dados relacionados a cidadãos (atendimentos, CIDs, exames, medicamentos, agravos, etc.) atendidos em unidades de saúde do município poderão ser georreferenciados diretamente na plataforma, sendo que a CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento e licenciamento, bem como os custos, de tal tecnologia, seja ela própria ou não.
- t.** Permitir visualizar e manter agendamento para geração de arquivo de exportação para os sistemas do Ministério da Saúde.
- u.** Permitir visualizar e manter reagendamento para geração de novo lote de exportação de fichas inconsistentes para os sistemas do Ministério da Saúde.
- v.** Possuir tela de painel de chamada por voz, independente de software de terceiros, para identificação e encaminhamento do paciente para a fila do acolhimento e a fila do consultório nos atendimentos de emergência e da atenção primária.
- w.** O painel de chamada deve permitir a exibição de conteúdo em vídeo, textos e áudio, nos monitores instalados nas unidades.
- x.** Deve permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os registros por diferentes critérios.
- y.** Enviar SMS (Short Messages Sender) e e-mail automaticamente, parametrizados por eventos de acordo com a necessidade da SMS, (vacinas aprazadas, consultas e exames autorizados e agendados, entre outros).
- z.** Possuir mecanismo de ajuda em todas as telas do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do registro em questão.
- aa.** Os formulários do sistema deverão manter o mesmo padrão de interface (layout e comportamento).

14. Permitir integração com:

- a.** eSUS-AB;
- b.** BPA;
- c.** RAAS;
- d.** SIA/SUS;
- e.** SIH/SUS;
- f.** RNDS;
- g.** SISPRENATAL;
- h.** SINAN.

15. Possuir Portal do Cidadão.

16. Possuir os seguintes aplicativos mobile, nos respectivos sistemas:

- a. ESF móvel:** disponível, no mínimo, para o sistema Android sendo disponibilizado na Play Store.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

- b. Aplicativo mobile para o cidadão:** disponível para Android e iOS e ser disponibilizado na Play Store e Apple Store.
- c. Aplicativo para agentes de endemias:** disponível para Android e iOS e ser disponibilizados na Play Store e Apple Store.
- 17.** A solução deverá gerenciar o armazenamento de backups em nuvem (cloud computing) a partir de configurações no sistema, de modo que os backups sejam realizados a partir de configurações que automatizem tanto o processo de realização dos backups quanto o processo de transmissão dos mesmos para o datacenter, sendo que o licitante deverá arcar com o ônus de manutenção de backups.
- 18.** Em atendimento à Lei Municipal nº 4.208 de 3 de novembro de 2022, que torna obrigatória a divulgação das listas de usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da rede municipal de saúde, no portal institucional oficial da Prefeitura na internet, o sistema deverá gerar um link das listas, em tempo real, com estes usuários, contendo:
- a.** Identificação do usuário por meio do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com abreviação da numeração, de forma a se resguardar a segurança do usuário;
 - b.** Data de solicitação do exame especializado ou da cirurgia eletiva; e
 - c.** Posição em que o usuário se encontra na respectiva fila de espera.
- 19.** Em atendimento à Lei Municipal nº 4.208 de 3 de novembro de 2022, o Portal do Cidadão deverá possuir a opção em que o usuário utilizará o número do CNS ou do CPF para consultar sua posição na fila de espera para exame especializado ou cirurgia eletiva, como forma de resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos demais integrantes dessas listas.

TABELA 02 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CADA MÓDULO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICA DE CADA UM DOS MÓDULOS QUE COMPÕEM O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Descrição

CADASTRO DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS

- 74 Permitir o cadastramento do indivíduo de acordo com as regras de cadastramento junto ao CADSUS e contendo os seguintes dados: nome completo, apelido/nome social, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, município/estado de nascimento, sexo, nome do pai, nome da mãe, estado civil, raça/cor, etnia, tipo sanguíneo, país de origem, naturalidade, telefones, documentos, deficiência, biometria digital, foto, número do CNS (Cartão Nacional de Saúde), ocupação, informações sobre domicílio (CEP, tipo de logradouro, nome do logradouro, número do endereço, complemento, bairro, cidade, UF), endereço adicional, município de trabalho, número do CPF, dados do título de eleitor (incluindo número, seção e zona eleitoral), dados da CTPS (incluindo número, série, data de emissão e UF), dados da certidão (incluindo tipo de certidão, nome do cartório, data de emissão, número do termo, número da folha, número do livro, nome da ocupação principal, informações complementares, documentos anexos).
- 75 No cadastro do cidadão, deverá constar a vinculação à equipe de saúde das unidades básicas por referência de território, e outro adicional para referência à outra equipe definida manualmente, bem como foto que possa ser visualizada por qualquer profissional, tanto nas filas de atendimento quanto internamente no prontuário.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

76 Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente.
77 A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
78 Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada.
79 Dispor que todos os cadastros básicos possam ser alterados e incluídos dados.
80 Possibilitar cadastrar usuários com geração do número do prontuário único, obrigando o preenchimento dos campos de acordo com o CADSUS.
81 Dispor de opção no sistema que unifique quando necessário o cadastro do paciente.
82 Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro das digitais.
83 Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um módulo do sistema, deve ser permitida a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, CPF, data de nascimento e/ou nome da mãe.
84 O sistema deve validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.
85 Permitir a localização geográfica do endereço do paciente.
86 Permitir referenciamento a ser realizado através do CEP, rua e bairro.
87 Emitir relatórios de cidadãos, Sintético e Analítico, por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
88 Emitir relatório de cidadãos com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-SUS.
89 Emitir relatório de cidadãos com informações de cadastro e/ou atualização.
90 Emitir relatório de cidadãos com cadastro duplicado.
91 Permitir o cadastramento dos cidadãos e dos domicílios de acordo com as regras de cadastramento junto ao Sistema e-SUS.
92 Permitir inabilitar paciente por óbito inativando qualquer movimentação dele no sistema.
93 Permitir o cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe.
94 Permitir o cadastro de visitantes e acompanhante vinculados ao paciente.
95 Permitir alterar o cadastro de visitante e acompanhante.
96 Permitir excluir o cadastro de visitante e acompanhante.
97 Permitir a impressão de etiqueta de visitante/acompanhante com o nome do visitante, nome do paciente, local e leito.
98 Possuir campos para armazenar e-mail, impressão digital, fotografia.
99 Possuir relatório de registro de visitantes.
100 Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB. e complementarmente indicar área, micro área e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

101 Possuir um cadastro único do paciente.
CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
102 O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois importa todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc. (Importar o arquivo XML do CNES. A definição dos campos de dados pode ser encontrada na própria estrutura do arquivo.)
103 Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todas as configurações padronizadas para o CNES.
104 O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multiestabelecimento, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais.
105 Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde.
106 Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar.
107 Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde.
108 Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.
109 Possuir Cadastro de Estabelecimentos, Cidadãos, Domicílios, Convênios.
CADASTRO DE CONVÊNIOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS
110 Deve permitir cadastrar os convênios/contratos com prestadores de serviços utilizados pela CONTRATANTE.
111 Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio/contrato.
112 Permitir configurar os valores das especialidades realizadas para o convênio/contrato.
113 Permitir customizar as guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio/contrato.
114 Permitir criar cotas de utilização de consultas e exames para o convênio/contrato, podendo utilizar controle de quantidade ou valores.
115 A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade.
116 Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor do procedimento deve ser descontado da cota.
117 O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio.
118 Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema.
119 O sistema não deve permitir liberação de nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para cidadãos inativos.
120 Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

vinculados.
121 O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/eCNPJ, etc.
122 Possuir ferramenta web para construção de relatórios.
123 Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema.
124 Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização.
125 Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: vacinas, exames citopatológicos, antropometria, consumo alimentar e frequência de consulta.
CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
126 Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Detalhamento do Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF. Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro de emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens).
127 Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS.
128 Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização.
129 Deve permitir gerenciar as agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico.
130 Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: primeira consulta, demanda espontânea e retorno.
131 Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional.
132 Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados.
133 Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional.
134 Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade.
135 Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas/exames.
136 Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade.
137 Emitir relatório de relação de profissionais com as equipes de atenção básica.
138 Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades.
139 Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional.
AGENDA



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

140 Permitir cadastrar estruturas de agendas com flexibilidade para unidades x médicos x especialidade x tipo de atendimento, sendo a determinação de vagas por quantidade ou horário.
141 Após o cancelamento de agendamento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
142 Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
143 Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
144 Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional.
145 Disponibilizar a visualização do histórico na solicitação, com detalhamento de todas as etapas.
146 Emitir comprovantes de agendamentos das consultas.
147 Permitir a geração de chave individual para recepção de solicitação por prestador.
148 Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do profissional.
149 Emitir relatório com agendamentos dos profissionais.
150 Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados.
151 Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário.
152 Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, todos ou exceto informados.
153 Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
154 Permitir definir agenda de consulta para agendamento.
155 Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário.
156 Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos.
157 Possibilitar a restrição de acesso ao sistema em horários e dias específicos por perfil.
158 Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período.
159 Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde, CBO e motivos de consultas específicos.
160 Possibilitar a exportação dos usuários da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames, nos formatos: CSV, TXT, XLS e XML.
161 Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
162 Possibilitar a visualização e alteração nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
163 Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde como central de agendamentos.
164 Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

165 Possibilitar informar o motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
166 Possibilitar a seleção de múltiplos usuários da lista de espera quanto a Agendamento e Autorização de Consultas.
167 Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
168 Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
169 Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, motivo da consulta e prioridade.
170 Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade.
171 Todos os registros de modificação da agenda deverão ficar registrados na base de dados, sendo visível para o profissional que possuir permissão de pelo menos visualização da agenda o nome da última pessoa que realizou alteração na mesma para cada campo (vaga).
172 Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo.
173 Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia.
174 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante.
175 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem.
176 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados por localidade.
177 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades.
178 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente.
179 Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade.
180 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional.
181 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos.
182 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas.
183 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente.
184 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia.
185 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional.
186 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional.
187 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo.
188 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco.
189 Possuir relatórios para o gerenciamento da fila eletrônica de pacientes, como: Oferta de vagas, a relação de pacientes da fila e os comprovantes para serem entregues aos pacientes.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

190 Permitir fazer a gestão de todos os atendimentos, monitorando o tempo de espera, permitindo a consulta de todas as requisições, filtrando pela situação (em aberto, na fila de espera, parcialmente atendida e atendida).
191 Deverá ser automática a gerência da ordem de filas de espera, de forma cronológica, conforme critérios para prioridade de acesso, normal ou preferencial, com a verbalização do nome/nome social/apelido/senha do paciente e sala que será atendido, com exibição da sua foto em equipamentos de exibição de sons e imagens.
192 Permitir o controle das salas de atendimento de consultas e exames por horário, imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
193 Permitir mostrar profissionais disponibilizados na unidade de atendimento.
194 Permitir recepção de pacientes pré-agendados com a possibilidade de inclusão de pacientes de procura espontânea e com seleção da ordem de atendimento.
195 Permitir a recepção de pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
196 Permitir informar o protocolo e ocorrências classificando automaticamente o risco.
197 Permitir identificar os pacientes através da respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.
198 Permitir visualizar e manter confirmação online pelo usuário do SUS de procedimento previamente agendado.
ATENDIMENTO/PRONTUÁRIO DO CIDADÃO
199 Por meio do sistema, os profissionais de saúde deverão ser capazes de atender pessoas previamente agendadas ou fazer a abertura diretamente do prontuário (sem inserção prévia na agenda) para atendimentos de demanda espontânea.
200 Possuir Prontuário Eletrônico do Cidadão.
201 Todos os dados relacionados aos cidadãos (atendimentos, CIDs, exames, medicamentos, etc.) atendidos em unidades de saúde do município poderão ser georreferenciados diretamente na plataforma, sendo que a CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento e licenciamento, bem como os custos, de tal tecnologia, seja ela própria ou não.
202 O Prontuário Eletrônico do paciente deverá possuir base única, compartilhando informações entre as unidades da Secretaria de Saúde com os respectivos serviços, laboratórios e medicina diagnóstica.
203 Permitir ações para Acolhimento, Recepção e Classificação de Risco.
204 Efetuar acompanhamento de Pré-Natal e de pacientes crônicos.
205 Deverá possibilitar, principalmente no atendimento das Unidades de Pronto Atendimento (ou outras, se assim a gestão municipal solicitar), um painel de exibição de todos os cidadãos em observação na unidade de modo que o atendimento do cidadão esteja condicionado a nova autenticação (login) a partir dessa janela.
206 O sistema deve permitir o registro de atendimento de pacientes em turmas de atendimento, ou seja, mais de um paciente para um mesmo horário como ocorre na fisioterapia ou outros agendamentos em grupos.
207 Deverá calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corporal, estado nutricional para criança, adolescente, adultos e idosos conforme idade do usuário.
208 Deverá emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames.
209 Emitir receituário de medicamentos dentro do atendimento médico.
210 Permitir criar tabela de preços de medicamentos e materiais para efeito de apuração de custos de cada atendimento.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

211 Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.
212 Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico.
213 Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contrarreferência.
214 Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
215 Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
216 Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
217 Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (EX.: inalação, enfermagem).
218 Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do Sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
219 Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
220 Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
221 Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, encaminhamentos.
222 Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor.
223 Possibilitar o controle de Tetos Financeiros de PPI - Programação Pactuada e Integrada sobre procedimentos realizados nos atendimentos ambulatoriais e internações.
224 Possibilitar prescrição de materiais.
225 Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua.
226 Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos retroativos de consultas médicas realizadas em atendimentos não informatizados.
227 Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
228 Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento, temas para reuniões, práticas e temas para a saúde, em conformidade com o requerido pelo sistema e-SUS.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

229 Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, aplicação de vacinas deve ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
230 Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
231 Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo e/ou imediato, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade.
232 Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial.
233 Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, diagnósticos e encaminhamentos.
234 Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
235 Permitir a inserção direta da ficha de atendimento individual nos moldes do e-SUS, em unidades de saúde que não possuem estrutura para utilização de fluxo de atendimento.
236 Permitir a inserção direta da ficha de procedimentos nos moldes do e-SUS, em unidades de saúde que não possuem estrutura para utilização de fluxo de atendimento.
237 Permitir a inserção direta da ficha de procedimentos consolidados nos moldes do eSUS, em unidades de saúde que não possuem estrutura para utilização de fluxo de atendimento.
238 Permitir a inserção direta da ficha de atendimento odontológico individual nos moldes do e-SUS, em unidades de saúde que não possuem estrutura para utilização de fluxo de atendimento.
239 Permitir o registro do código CIAP nos atendimentos realizados na Atenção Primária.
240 Deverá possibilitar o chamamento de cidadãos por painel eletrônico localizado dentro do mesmo ambiente físico.
241 Deverá conter sistemas de classificação a ser utilizado em quaisquer consultas (a obrigatoriedade ou não, obedecerá a definições nacionais e locais), minimamente CID e CIAP.
242 Deverá permitir o uso de classificação de risco para as Unidades de Pronto Atendimento com controle de tempo de espera e direcionamento para fila específica de atendimento (por especialidade ou profissional).
243 Deverá conter dentro do prontuário uma “lista de problemas” baseada em CID e CIAP na qual o problema poderá ser definido como “histórico”, “latente” ou “ativo”. Adicionalmente, esta mesma lista possibilitará a inclusão de outros problemas que não estejam contemplados por essas duas classificações em formato de texto livre, com a mesma sinalização, de maneira semelhante à definida pelo Ministério da Saúde por meio do e-SUS PEC.
244 Haverá campo específico para “prescrição interna” (a ser realizada na própria unidade) para medicamentos e demais condutas, distinguindo-se este daqueles campos direcionados às condutas a serem realizadas pelo cidadão fora da unidade.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

245 Ao finalizar o atendimento, o profissional de saúde poderá encaminhar o cidadão para outro profissional ou fila de atendimento dentro da mesma unidade, além dos encaminhamentos para as especialidades (fora da unidade).
246 No atendimento realizado pela equipe de enfermagem aos cidadãos em observação ou direcionado para filas de atendimentos dentro da unidade, todas as condutas orientadas pelo médico poderão ter sua realização confirmada por meio de seleção simples de campos, sendo que, para os medicamentos, por meio de checagem.
247 No campo destinado aos encaminhamentos, haverá padrão específico para encaminhamentos imediatos a serviços de urgência, como as UPAs e emergências hospitalares.
248 Deverá possibilitar o uso de identificador biométrico tanto para os profissionais (no ato de login) quanto para os cidadãos (para busca do cadastro ou no ato de abertura de prontuário), sendo que estes podem ser definidos como condição necessária para o registro de procedimentos a serem definidos pela CONTRATANTE.
249 Todos os acessos a prontuário deverão ser feitos a partir de login com registro em base de dados de acesso (log), mesmo que somente leitura e registro histórico completo no caso de alterações, de modo a permitir auditoria do processo.
250 A prescrição de quaisquer medicamentos deverá seguir o formato fechado, onde a prescrição informará a quantidade de unidades, periodicidade (posologia diária) e tempo de tratamento, sendo que o sistema calculará automaticamente o total, exceto se expressamente sinalizado no cadastro do medicamento a desabilitação desta função, quando a prescrição deverá ser feita em campo texto (não estruturado).
251 Deverá possuir Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado (LME) integrado ao prontuário eletrônico juntamente com a emissão de prescrição para os demais medicamentos, sendo que a impressão deverá seguir os padrões definidos pelas entidades de saúde responsáveis pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
252 A plataforma deverá realizar a emissão de receitas separadas automaticamente (quando prescritos no mesmo atendimento) por tipo de medicamento, sendo o mínimo de “normais”, “controlados” (com separação para psicotrópicos e outros tipos de receita especial) e “especializados” (LME), sendo todos sempre nos moldes definidos pelos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e legislação específica.
253 A geração de receitas de medicamentos que exijam notificação (de acordo com a Portaria ANVISA 344/98) gerará um lembrete para emissão de notificação, a ser realizada manualmente pelo prescritor.
254 Quando da prescrição de medicamentos de componente especializado, deverá haver a funcionalidade de impressão do restante dos documentos necessários para abertura do processo (laudo, termo de consentimento, dentre outros exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT).
255 Haverá integração completa entre as funcionalidades “prescrição” e “dispensação”, de modo que não seja necessário reinserir dados já informados corretamente na primeira e conter atalho para acesso ao prontuário eletrônico na tela de dispensação de medicamentos.
256 A tabela de procedimentos interna do sistema deverá permitir a inclusão de outros procedimentos, além da SIGTAP, mas com possibilidade de vinculação a esta tabela nacional. De maneira semelhante, será possível estabelecer “máscaras” para quaisquer procedimentos da tabela (nome substitutivo visualizável pelo usuário do sistema em substituição ao SIGTAP), bem como vinculação entre estes, de modo que a inclusão de um procedimento possa gerar a inclusão de outros.
257 A plataforma permitirá que seja configurada a inclusão automática de



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

procedimentos a partir de dados existentes na base, como CBO, CNES ou tipo de agenda, de modo que o profissional não precise inserir o código de procedimento obrigatoriamente para caracterizar aquele atendimento.
258 A exportação de dados para o SISAB ou qualquer outra base ou sistema exigido por lei ou outra normativa deverá, sempre que possível, supor as informações a partir de outros registros realizados nos atendimentos a que se refere, evitando que o profissional (usuário do sistema) tenha que informar diretamente os dados mínimos para exportação em campos especificamente para este fim.
259 Deverá haver campos específicos para o preenchimento dos resultados de exames (inserção manual nos casos em que os mesmos não tenham sido realizados em laboratórios utilizando o Sistema ou que a comunicação direta não seja possível por algum motivo), devendo gerar gráficos nos casos em que os resultados forem numéricos para acompanhamento e alertas para a equipe (a partir de valores mínimos e máximos definidos no cadastro do exame).
260 Deverá possuir funcionalidades para uso racional dos medicamentos, sendo minimamente os seguintes: aviso para interações medicamentosas, posologia máxima diária, sugestão de tratamento a partir de CID ou CIAP preenchido no momento da consulta.
261 Deverá bloquear a reimpressão de requisições de exames que já tenham sido realizados (recebimento de resultado ou confirmação de realização pela regulação).
262 A agenda do sistema deverá permitir ampla flexibilidade, com intervalos de consultas variáveis inclusive dentro do mesmo período, repetição das predefinições por dia da semana, semana, dia do mês, dia e período, tudo isso a ser definido por tipo de unidade de saúde, equipe, CBO e profissional.
263 Deverá haver a possibilidade de que os códigos de procedimentos (SIGTAP ou outros incluídos como códigos locais) a serem utilizados para caracterização da consulta sejam definidos a priori (antes da consulta, no momento da confecção de agenda) ou a posterior (no momento da finalização da consulta), a ser definido para cada tipo de unidade pela CONTRATANTE.
264 A janela/aba de encaminhamentos para especialidades deverá possuir botão vinculado à especialidade selecionada o qual possa demonstrar fluxo para encaminhamento a esta especialidade, definido pela CONTRATANTE e em documento disponibilizado pela mesma (na POC deverá ser demonstrada a possibilidade de abertura de um documento qualquer de exemplo por meio deste botão em pelo menos duas especialidades, demonstrando que o documento varia conforme a especialidade selecionada).
265 Deverá possuir alguma forma de vínculo entre pessoas residentes no mesmo endereço como membros de uma mesma família, de modo que por meio do prontuário de um desses membros haja acesso facilitado aos demais e seja possível realizar registros no prontuário da família.
266 O módulo PEP deverá ser customizável em confecções de composições de anamnese e evoluções (médicas, de enfermagem e multiprofissional), visando o máximo de aderência aos processos de trabalhos na assistência.
267 O sistema deve permitir o registro eletrônico da suspensão das medicações e procedimentos prescritos pelos médicos ou outros membros da equipe multidisciplinar que não foram executados, informando o motivo da suspensão ou cancelamento.
268 Após o registro do atendimento o sistema deverá permitir ao usuário fazer a emissão dos seguintes documentos:
26972 Etiqueta de Identificação com Código de Barras.
270 Termo de Responsabilidade.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

271 Ficha de Atendimento Ambulatorial e de Emergência.
272 Possibilitar registro de consumo de álcool e drogas.
273 Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP.
274 Acompanhamento pré-natal - deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde com, no mínimo, as seguintes informações e funcionalidades: -Permitir registrar se é gestante -Permitir registrar DUM -Permitir registrar DPP -Permitir registrar IG Semanas -Permitir registrar o Batimento cardíaco fetal -Permitir registrar o Peso -Permitir registrar Altura -Permitir registrar o IMC -Permitir registrar a Pressão Arterial -Permitir registrar a Vacina está em dia -Permitir registrar se a gravidez foi planejada -Permitir registrar os Testes realizados -Permitir registrar o Tipo de Gravidez -Emitir relatórios de gestação em aberto -Emitir relatórios de gestantes com risco -Permitir registrar o Tipo de parto -Permitir registrar a Idade gestacional -Permitir registrar o Apgar
275 Acompanhamento de pacientes crônicos - deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares).
276 Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pré Diabético, Amputação P/ Diabetes, Doenças Renais, Internação Hospitalar Psiquiátrica, Internação P/ Dependência Química, Angina).
277 Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede
278 Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia.
279 Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde.
280 Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido.
281 Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.
282 Óbito: -Permitir registrar Data do óbito. -Permitir registrar o Número certidão de óbito. -Permitir registrar a Necropsia. -Permitir registrar o Local óbito. -Permitir registrar a Fonte de informação. -Permitir registrar a Declaração da informação. -Permitir registrar a Causa da morte.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

283 Permitir acesso ao histórico do paciente.
284 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento.
285 Odontologia: O registro odontológico deverá ser feito conjuntamente no mesmo mecanismo de registro dos demais profissionais, com a adição de odontograma digital.
286 Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática.
287 Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto.
288 Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente.
289 Permite realizar exodontia parcial: caso o dente seja removido do odontograma, identificar que ainda possui estrutura do dente, fazer a reinclusão do dente no odontograma.
SAÚDE MENTAL
290 Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente à atenção psicossocial.
291 Permitir registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
292 Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade.
293 As ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP.
294 Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento exija esse preenchimento em suas condicionalidades.
295 O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação.
296 Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.
297 Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitação.
298 Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS: por procedimento, atendimento, profissional, origem e destino do paciente.
299 Visualizar, manter e imprimir senha em ordem numérica sequencial, por ação do usuário do SUS na entrada da unidade de saúde, com critérios de priorização predefinidos para o atendimento demandado, com registro dos horários de emissão da senha, de início e término deste primeiro atendimento de recepção realizado e do atendimento agendado.
300 Permitir o registro dos atendimentos de enfermagem informando orientações a pacientes pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

301 Visualizar e manter o lembrete vinculado ao profissional de saúde e ao Prontuário Eletrônico do Cidadão para o atendimento atual ou futuro.
302 Visualizar e manter justificativa inserida pelo responsável pela consulta ao histórico do usuário do SUS.
303 O sistema deverá possuir módulo que permita a enfermagem construir os planos de cuidados ao paciente, bem como a prescrição de enfermagem.
304 Emitir em um único relatório um extrato de pacientes e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos e transportes.
305 Calcular automaticamente o IMC - Índice de Massa Corpórea, ICQ - Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme a idade do paciente. (Ciclo de vida).
306 Permitir a consulta de histórico de RAAS-AD Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
307 Permitir a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
308 Permitir a criação e formatação de modelos de atendimento no prontuário eletrônico criando protocolos de atendimento e possibilitando a montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento.
309 O sistema deverá na composição das fichas de atendimento eletrônico possibilitar a ordenação da estrutura de dados inseridos nas montagens dos modelos, isso para facilitar a montagem e alteração das fichas.
310 Na formatação das fichas de atendimento eletrônico será necessária para cada item criado, a possibilidade de parametrizar a obrigatoriedade para preenchimento obrigatório.
311 Na formatação das fichas de atendimento eletrônico será necessário obter recurso de perguntas e respostas combinadas, ou seja, só deverão aparecer outras perguntas caso a resposta permita, caso não, estas perguntas não deverão aparecer, isto para evitar o excesso de informações na tela.
312 Na formatação das fichas de atendimento eletrônico o sistema deverá permitir obter respostas automáticas, através de combinação de resultados para realização de classificação de risco.
313 Na formatação das fichas de atendimento eletrônico deverá ser possível inserir cores diferentes para as respostas automáticas, isto para melhor e facilitar a visualização.
314 Na formatação das fichas de atendimento eletrônico deverá ser possível a parametrização de dados que só deverão aparecer conforme o sexo do paciente.
315 Na formatação das fichas de atendimento eletrônico deverá ser possível a parametrização de dados que só deverão aparecer conforme idade delimitada.
316 Na formatação das fichas de atendimento eletrônico, para os campos numéricos o sistema deverá estabelecer um limite entre o valor mínimo e o valor máximo.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

317 Trabalhar com o conceito de protocolos de atendimento, contendo no mínimo os protocolos de Acolhimento, Adulto, Mulher, Criança, Idoso, Pré-Natal, Hipertensão, Diabetes, Dengue, Asma, Saúde Bucal, Saúde Mental e Urgência.
318 Permitir a padronização de exames de acordo com cada protocolo, sugerindo automaticamente ao médico os exames a serem solicitados no atendimento.
319 Permitir a padronização de CIDs de acordo com cada protocolo, sugerindo automaticamente ao médico os CIDs a serem inseridos no atendimento.
320 Permitir a padronização de medicamentos de acordo com cada protocolo, sugerindo automaticamente ao médico os medicamentos a serem solicitados no atendimento.
321 Disponibilizar os protocolos de atendimento de acordo com o perfil do médico e o perfil do paciente amarrando variáveis como idade e sexo para cada protocolo.
322 Visualizar a curva de crescimento baseado nos dados do paciente, a visualização deverá ocorrer de forma gráfica, podendo visualizar por estatura e idade ou por peso e idade.
323 Permitir a criação de protocolos identificando os tipos de campos que irão compor cada protocolo a partir de dicionário de componentes.
324 Possibilitar a solicitação de medicamentos durante o atendimento de acordo com o estipulado pelo protocolo de atendimento e com os produtos padronizados pela farmácia.
325 Possibilidade de inserir alertas de forma automática, conciliando perguntas e respostas, sendo que, dependendo da resposta o sistema deverá emitir ou não o alerta para a visualização.
326 O sistema deverá conter em sua composição de dados o questionário de CAGE, sendo obrigatória a resposta automática deste questionário.
327 O sistema deverá permitir o controle e inserção de dados referente ao balanço hídrico dos pacientes, possibilitando a parametrização de tempo para execução conforme a prescrição, inserção também itens observáveis de ganhos e perdas com resultado final.
328 Visualizar e manter opções de condição funcional com utilização da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), vinculada ao Prontuário Eletrônico do Cidadão.
329 Efetuar exportação para o sistema e-SUS AB, conforme documentação disponibilizada em https://integracao.e-SUSab.ufsc.br/
330- Deve permitir que a produção seja enviada via pec para os programas do governo federal (e- SUS)
ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO DOMICILIAR - INTEGRAÇÃO COM SISTEMA e-SUS
330 Permitir realizar integração com o sistema e-SUS com exportação dos dados das fichas: Cadastro Individual, Cadastro Domiciliar, Atendimento Individual, Atendimento Odontológico Individual, Atividade Coletiva, Procedimentos, Visita domiciliar, Marcadores do Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar e outras que porventura venham a existir.
331 Dispor de funcionalidade para registro das visitas domiciliares.
332 Permitir o registro e manutenção da ficha de cadastro domiciliar, nos moldes do eSUS.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

333 Dispor do controle de permissão das informações por ACS, ou seja, apenas pode fazer manutenção das famílias da área e microárea da qual a ACS é responsável.
334 Permitir o registro e manutenção da ficha de cadastramento do usuário, cadastro individual e cidadão do e-SUS.
335Relatórios e estatísticas das famílias e domicílios cadastrados.
336 Permitir o registro do questionário de entrevista para o planejamento familiar.
337 Permite visualizar aos procedimentos e quantidade dos mesmos realizados através das fichas do e-SUS, que foram realizados em determinado período.
338 Permite realizar o cadastro da ficha de atendimento domiciliar, informando os seguintes dados: Profissional, Unidade, Dados do Paciente, Dados do Atendimento Domiciliar do paciente.
339 Permite integrar a Ficha de Atendimento Domiciliar com o e-SUS.
340 Possuir relatório de pacientes sem Cartão SUS, permitindo visualizar os pacientes que estão sem o CNS no sistema. Filtros mínimos: Paciente, Unidade, Profissional, Área, Micro área e Forma de Apresentação.
341 Possuir funcionalidade para registros da escuta inicial realizada pelos profissionais técnicos da unidade de saúde.
342 Deve gerar procedimento automático a cada registro de medição (pressão arterial, glicemia, dados antropométricos e outros) informado durante o registro da escuta inicial.
343 Possuir tela para cadastro de procedimentos para lançamento automático ou não durante o registro da escuta inicial.
344 Emitir relatórios que contemplem a produção das fichas de: Atendimento Individual e Procedimentos.
345 Emitir relatório de acompanhamento de visitas e seus motivos.
346 Emitir relatório que contemple a produção das Atividades Coletivas, exibindo seus temas e práticas em saúde.
347 Emitir relatório que contemple a produção dos Marcadores de Consumo Alimentar, exibindo por faixa etária, local e crianças menores de 6 (seis) meses.
348 Permitir o registro de agendamento de consultas e atendimentos programáticos, com gerenciamento local da unidade de saúde.
349 Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão padrão e-SUS, destinada aos registros das ações de promoção à saúde do indivíduo.
350 Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite).
351 Permitir trabalhar de forma georreferenciada estruturando as áreas de abrangência de cada unidade de saúde.
352 Permitir a transferência de famílias de área e microárea.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

353 Emitir relatórios e gráficos de Famílias com quantidade e percentual, totalizando por área, microárea, bairro, logradouro, situação de moradia e saneamento.
354 Emitir relatórios e gráficos de visitas de ACS do ESF/ACS de gestantes, crianças, diabete, hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, profissional, bairro, família, paciente, faixa etária.
355 Emitir relatórios comparativos de anos e meses anteriores, de visitas de ACS do ESF/ACS de gestantes, crianças, diabete, hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, profissional, bairro, família, paciente, faixa etária.
356 Possibilitar busca de famílias por CEP, listando todas as famílias relacionadas nesta busca.
357 Permitir ativar, bloquear, bloquear parcialmente e bloquear permanentemente em caso de óbito o cadastro dos munícipes, sendo que, para cada alteração destas situações cadastrais o sistema deverá gravar o motivo da alteração.
358 Permitir trabalhar com endereçamento do CEP e georreferenciamento, possibilitando relacionar o endereço da família a uma microárea de atendimento.
359 Permitir gerenciar as informações georreferenciadas dos agravos de notificação compulsória, existentes em cada microárea.
360 Possuir mecanismos automatizados que tratem do cruzamento de informações a partir dos atributos que compõem o cadastro do munícipe, com o objetivo de minimizar a inserção de cadastros em duplicidade.
361 Visualizar e manter a validação do endereço do imóvel pelo profissional de saúde durante a execução da ação de saúde.
362 Permitir inserir informações sobre morte de animais na residência, causa da morte e data da ocorrência, para maior controle das equipes responsáveis.
363 O sistema deverá possibilitar a criação de roteiro de visitação.
364 Permitir a emissão de relatório de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação, com informações atualizadas em tempo real.
365 Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, com informações atualizadas em tempo real.
366 Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, com informações atualizadas em tempo real.
367 Permitir emissão de relatório de cobertura de exame citopatológico, com informações atualizadas em tempo real.
368 Permitir emissão de relatório de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente, com informações atualizadas em tempo real.
369 Permitir emissão de relatório de percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, com informações atualizadas em tempo real.
370 Permitir emissão de relatório de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, com informações atualizadas em tempo real.
371 . A solução deverá gerenciar o armazenamento de backups em nuvem (cloud



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

computing) a partir de configurações no sistema, de modo que os backups sejam realizados a partir de configurações que automatizem tanto o processo de realização dos backups quanto o processo de transmissão dos mesmos para o datacenter, sendo que o licitante deverá arcar com o ônus de manutenção de backups. Hospedagem e-SUS/ PEC

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

371 Recepcionar o usuário e informando o tipo de atendimento, sendo no mínimo os seguintes tipos: Urgência e Emergência, Triagem/Acolhimento, Procedimentos e Enfermaria.

372 Permitir consultar a fila de usuários aguardando o acolhimento/triagem.

373 Permitir registrar os procedimentos executados durante o atendimento.

374 Permitir ao operador a digitação de laudos e a anexação de arquivos de resultados de exames ao registrar os procedimentos.

375 O sistema de acolhimento e classificação de risco deverá permitir o uso de Protocolos Internacionais como Manchester e também a criação de protocolos próprios de acordo com a definição da SMS, permitindo também que seja configurado e parametrizado qual protocolo de classificação de risco será utilizado pela instituição.

376 Permitir o encaminhamento para consultas médicas especializadas.

377 Permitir cadastrar dados de acolhimento tais como: Queixas iniciais, Dados vitais e antropométricos.

378 Permitir cadastrar dados antropométricos coletados durante o período de observação do usuário.

379 Permitir o cadastramento de receituário sendo possível selecionar qualquer medicamento presente na rede pública ou não.

380 Permitir cadastrar o registro de enfermagem, podendo o enfermeiro consultar as prescrições e informar as ações e procedimentos executados.

381 Permitir registrar a dispensação de medicamentos para usuário em atendimento.

382 Permitir consultar usuários que estão em observação.

383 Permitir o cadastramento de solicitação de procedimentos listados pela tabela unificada, para execução e faturamento futuros.

384 Permitir cadastrar alta do usuário para que o mesmo seja liberado e o atendimento finalizado, tendo obrigatoriamente que informar o motivo.

385 Permitir cadastrar condutas médicas e de enfermagem tais como: Registro de Alta, Receita Médica, Encaminhamento, Solicitação de Internação, Declarações e Atestados.

386 Permitir cadastrar pedido de internação informando: Identificação do proponente a internação, Laudo Técnico, Cid, Diagnósticos e demais informações exigidas pelo Ministério da Saúde.

387 O sistema deve permitir a impressão dos pedidos de procedimento.

388 Permitir a consulta dos usuários aguardando atendimento médico classificado pelo grau de urgência.

389 Permitir consultar o histórico dos últimos atendimentos realizados para o paciente.

390 Permitir controlar as escalas de plantões dos profissionais por especialidades.

392 Permitir o cadastramento de plantões futuros sem limite de tempo.

393 Disponibilizar informações dos plantões separados por especialidades com a possibilidade de disponibilizar em ambiente WEB ou Monitor (TV).



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

394 Emitir relatório de atendimentos com filtros: por data, por período, por tipo de atendimento, por profissional e por unidade.
395 Emitir gráfico de atendimentos por mês e acumulado no ano.
400 Emitir gráfico de atendimentos bairro.
401 Emitir gráfico de atendimentos por origem.
402 Emitir gráfico de atendimentos por profissionais.
403 Emitir gráfico de atendimentos por grupos de diagnóstico
404 Emitir gráfico de atendimentos por unidade.
405 Permitir a impressão da ficha de atendimento.
406 Permitir a emissão do boletim de atendimento médico.
407 Permitir controlar o protocolo de atendimento de urgência, determinando exames e medicamentos que podem ser solicitados aos pacientes.
PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA
408 Permitir prescrição de antibiótico ou outro medicamento controlado e emissão automática do formulário correspondente de justificativa (ou o envia de modo eletrônico).
409 Permitir, ao prescrever medicamento padronizado, verificar a disponibilidade do item no estoque da unidade, emitindo mensagem de alerta quando estiver indisponível no estoque.
410 Permitir ao realizar a prescrição de imunobiológicos (vacinas, imunoglobulinas humanas, soros), registrando via de administração, unidade de medida, dose, por especialidades médicas (CBO) solicitantes, necessidade de autorização prévia.
411 Permitir parametrizar prescrições de hemocomponentes, exigindo o preenchimento de itens como: unidade de medida, tempo de infusão, por especialidades médicas (CBO) solicitantes, duração do tratamento, regras para cálculo, dentre outros.
412 Permitir, ao prescrever suplementos nutricionais, nutrição enteral e nutrição parenteral, verificar a disponibilidade do item no estoque da unidade, emitindo mensagem de alerta quando estiver indisponível no estoque.
413 Permitir realizar a prescrição de soluções, definindo dispositivo de infusão, quantidade de etapas, horário de início das etapas, velocidade de infusão, volume de soluções etc. Exemplo: esquema de soro.
414 Permitir parametrizar prescrições de soluções, exigindo o preenchimento de itens como: dispositivo de infusão, quantidade de etapas, horário de início das etapas, velocidade de infusão, volume de soluções etc.
415 Permitir pesquisar as prescrições por situação (status).
416 Permitir prescrever esquemas alimentares, por usuário do SUS, com check.
417 Permitir definição da lista dos alimentos que poderão ser selecionados.
418 Permitir tramitar solicitação de exame para autorização prévia.
419 Garantir a integração com as demais áreas (Farmácia, SADT, Posto Enfermagem, Agência Transfusional, Nutrição etc.) sob forma de solicitação dos itens prescritos.
IMUNIZAÇÃO



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

508 Deverá conter formas de registrar os eventos adversos pós vacinação e intercorrências com os imunobiológicos (como exposição à temperatura inadequada).
509 Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo informações de fabricante, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas ou outro que venha a substituí-lo, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão em campo dedicado a este tipo de registro.
510 Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento das próximas doses no prontuário do cidadão.
511 Ao se registrar uma dose de campanha no período ideal para a realização de dose normal (rotina), o sistema deverá automaticamente realizar o registro no sistema como dose de rotina.
512 Deverá ser capaz de gerar monitoramento dos cidadãos que não receberam o imunobiológico na data correta (aprazada) minimamente por meio de relatório.
513 Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.
514 Possibilitar a exportação de aplicações e transcrições de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
515 Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso).
516 Possibilitar a definição das dosagens, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à idade inicial e final.
517 Disponibilizar processo automático para baixas de doses de quando as mesmas forem registradas.
518 Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
519 Emitir relatório de aplicações de vacinas realizadas.
520 Emitir relatório de aplicações de vacinas atrasadas, com intuito de busca ativa de pacientes em campanha de vacinação.
521 Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
522 Emitir relatório para busca por usuário com vacinas pendentes, aplicadas e transcritas.
523 Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, operador e data e horário de inclusão.
524 Possibilitar informar o lote e data de validade.
525 Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o saldo individualizado.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

526 O sistema deverá permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, Estado e do Município.
527 Realizar o cadastro das geladeiras para o controle da temperatura.
528 Gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
529 Controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
530 Permitir o registro dos imunobiológicos visualizando cartão espelho de cada paciente de acordo com a idade.
531 Permitir visualizar e manter o formulário de investigação de Eventos Adversos de imunobiológicos em conformidade ao formulário de investigação de Eventos Adversos Pós-Vacinação do Ministério da Saúde. Os dados solicitados na ficha devem ser carregados na mesma quando possuir no Sistema (Dados Usuário, Dados Profissionais, Dados Estabelecimento).
532 Permitir visualizar e manter inativação lógica do registro incorreto da vacina/dose registrada no atendimento ou histórico, para fins de impressão do cartão de vacina.
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
533 A plataforma deverá possuir ferramenta para monitoramento dos agravos de notificação, contendo minimamente o agravo, a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, sinalização de confirmação ou não, prazo para encerramento da investigação e situação da investigação, incluindo georreferenciamento com plotagem em mapa.
534 A lista de agravos de notificação poderá ser customizada localmente pela CONTRATANTE.
535 A plataforma deverá apresentar um sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID.
536 Deverá haver campo específico de observações em texto livre para cada caso/cidadão para preenchimento pela equipe de vigilância no módulo destinado ao acompanhamento dos agravos.
537 Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver campos de interesse para cada um dos agravos (variável pelo agravo) e condizentes com os principais definidos na ficha de investigação (essa ferramenta deverá ser customizada junto à equipe de vigilância e poderá sofrer adaptações
538 O programa deverá emitir alerta para encerramento das investigações pendentes em prazos oportunos para determinado perfil de acesso (trabalhadores da vigilância epidemiológica, inicialmente. Posteriormente poderá ser expandido para os trabalhadores de unidades assistenciais diretas no momento da abertura do prontuário. Esta funcionalidade deverá estar disponível conforme definições nos sistemas de alerta deste mesmo termo de referência.
539 Permitir realizar o registro e acompanhamento e poder cadastrar novo registro para o paciente.
540 Permitir o georreferenciamento dos agravos dos pacientes em plataformas de mapas geográficos atualizados e compatíveis, que possuam funcionalidades de busca e visualização adequadas para identificação precisa dos agravos.
CONTROLE DE ENDEMIAS



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

556 Permitir o reconhecimento geográfico - RG da área urbana do município, por localidades, quarteirões e zonas de trabalho (residências, comércios, terrenos baldios, outros), além dos pontos estratégicos com a possibilidade de atualização diária.
557 Permitir informar estabelecimento de itinerário diário do ACE.
558 Permitir registro da produção diária realizada contendo número do quarteirão, sequência, lado, nome do logradouro, tipo de imóvel (residência, comércio, terreno baldio, outros), hora da entrada, tipo da visita (normal ou resgate), pendência, nº de depósitos inspecionados (A1, A2, B, C, D1, D2, E), coleta de amostra (se houver) com número de tubitos, número de depósitos eliminados, tratamento focal (larvicida - tipo / quantidade em gramas / nº de depósitos tratados), tratamento perifocal (adulticida - tipo / quantidade de cargas).
559 Permitir realizar o resumo do trabalho diário de campo das informações listadas no item anterior.
560 Permitir realizar o roteiro de supervisão de campo.
561 Permitir a realização do Lira, conforme cronograma estabelecido pela SRS com a inclusão dos seguintes dados: sorteio dos quarteirões a serem inspecionados conforme a divisão dos estratos.
562 Incluir na pesquisa do Lira os dados referentes ao trabalho de campo: Número do quarteirão, logradouro, número de recipientes com foco por tipo de recipiente (A1, A2, B, C, D1, D2, E), número de amostras coletadas, número de tubitos.
563 Incluir na pesquisa do Lira os dados referentes ao trabalho de laboratório: número de tubitos examinados com A. aegypti / A. albopictus, número de recipientes positivos por tipo de recipiente (A1, A2, B, C, D1, D2, E).
564 Permitir que cada supervisor realize o consolidado parcial dos extratos do Lira.
565 Incluir na ficha de solicitação de serviços com os seguintes dados: atendente, data, horário, nome do reclamante, endereço, telefone, referência, solicitação, retorno, ciência do supervisor, ciência do reclamante.
566 Permitir que o supervisor geral controle a frequência dos ACEs sob sua responsabilidade.
567 Permitir a inclusão dos boletins para acompanhamento das ovitrampas com os seguintes dados: Dados gerais: UF, município, ano, localidade, categoria, zona, atividade, semana epidemiológica, armadilha, Atividade realizada: número da armadilha, endereço, número do quarteirão, localização, datas de instalação e coleta, número de tubitos, ocorrência. Para o boletim da parte laboratorial: quantidade de ovos e larvas, espécies identificadas - Aedes aegypti / Aedes albopictus / outras.
568 Permitir realizar a inclusão de atividades educativas realizadas, com relatório da atividade e fotos.
569 Emitir relatórios dos casos de dengue notificados no município.
570 Emitir relatório dos focos de dengue encontrados no município.
571 Emitir relatório das ovitrampas positivas no município.
FATURAMENTO AMBULATORIAL



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

572 Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DATASUS e realizar a importação das regras de faturamento de procedimentos do SUS.
573 Permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado - com todas as informações necessárias para geração em meio magnético), CADWEB, APAC, SISAIH01, E-SUS, BNDAF e RAAS.
574 Permitir a importação manual das definições da tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DATASUS e realizar a importação das regras de faturamento de procedimentos do SUS.
575 Possuir auditoria na origem das atividades para garantir o faturamento ao SUS com todas as críticas de inserção de dados com base nos procedimentos da tabela unificada denominada de SIGTAP.
576 Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde, conforme documentação disponibilizada em http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp
577 Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração.
578 Possibilitar na geração dos arquivos BPA que os mesmos possam ser incluídos de forma consolidada e individualizada.
579 Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3 (três) competências anteriores.
580 Possibilitar importar o arquivo gerado no programa BPA magnético para o sistema do município.
581 Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores.
582 Emitir relatório de toda produção gerada do município conforme SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.
583 Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.
584 Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento.
585 Realizar o faturamento dos procedimentos de alto custo e hospitalares, nos moldes definidos pelo Ministério da Saúde.
586 O sistema deverá prever rotinas para realizar gestão de APAC – Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, permitindo acesso através de diferentes perfis parametrizáveis para: solicitante, autorizador, administrativo, executante e faturamento dos procedimentos ambulatoriais.
587 Permitir integração com SISAIH01, conforme documentação disponibilizada em http://sihd.datasus.gov.br/documentos/documentos_sisaih01.php



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

588 Permitir integração com APAC, conforme documentação disponibilizada em: http://sia.datasus.gov.br/versao/listar_ftp_apac.php
589 Permitir integração com BPA, conforme documentação disponibilizada em http://sia.datasus.gov.br/versao/listar_ftp_bpa.php
590 Permitir integração com RAAS, conforme documentação disponibilizada em http://sia.datasus.gov.br/versao/listar_ftp_raas.php
REGULAÇÃO
592 O módulo de regulação deverá ser capaz de receber os encaminhamentos automaticamente gerados a partir do prontuário eletrônico bem como por inserção direta no módulo, sendo primeiramente apenas classificados pela data de inserção, sem distinção da forma como foram inseridos (demonstrar essas duas formas – por prontuário e diretamente).
593 Possuir rotinas para Agenda de Consultas, Exames e Outros Procedimentos.
594 Deverá obrigatoriamente conter duas formas de organização das agendas, de modo que vagas possam ser atribuídas de maneira distinta e não conexa a uma fila não regulada (agendamento automático pelo sistema conforme disponibilidade de vagas) e outra fila completamente regulada (agendamento pelo profissional regulador) para a mesma especialidade.
595 Deverá permitir ao profissional regulador a classificação individualizada (ordenação de prioridade) de cada solicitação inserida na fila de regulação. A configuração da ferramenta de classificação deve conter minimamente os seguintes parâmetros:
596 Profissional executante, no caso de usuários que já estejam em acompanhamento especializado.
597 Período pretendido para agendamento, no caso de retornos de usuários em acompanhamento.
598 Tipo de atendimento pretendido (consulta de primeira vez ou consulta de retorno).
599 Deverá permitir que a liberação de vagas para a fila não regulada aconteça de forma individual (manual) ou por lote de vagas (em bloco) para a fila regulada.
600 O controle de disponibilidade de vagas para agendamento deverá estar submetido à configuração de teto físico (quantidade bruta), teto financeiro ou ambos conjuntamente, configuráveis por cada procedimento pela CONTRATANTE a qualquer momento.
601 A nomenclatura das agendas a serem consumidas pelo módulo de regulação será plenamente configurável pela CONTRATANTE.
602 Deverá permitir a configuração das escalas de agendamento pela CONTRATANTE com a inclusão de dados mínimos como: nome do profissional, local, horário do atendimento, sendo que este horário poderá ser com tempo pré-estabelecido e exato para a consulta (1 cidadão por vez) ou o mesmo para todos os cidadãos a serem atendidos no período.
603 Deverá permitir a possibilidade de configuração das agendas para suspensão temporária personalizada para cada serviço ofertado, seja ele um estabelecimento de saúde e toda a sua oferta de serviços ou a agenda de um profissional específico.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

604 Deverá permitir a transferências de agendas completas para períodos diferentes do originalmente configurado.
605 Deverá permitir a configuração individualizada e variável de teto físico e financeiro disponível a cada município solicitante, conforme programação pactuada integrada regional, permitindo a emissão de relatórios mensais para controle desses agendamentos.
606 Deverá permitir inclusão de cotas por unidade solicitante e por procedimento a ser configurada pela CONTRATANTE por meio de ferramenta administrativa.
607 Todos os procedimentos e/ou grupos de procedimentos poderão ter suas disponibilidades habilitadas ou não para cada unidade e/ou grupo de unidades no momento da solicitação, a critério da CONTRATANTE.
608 Deverá permitir a inclusão de observações individualizadas por procedimento como orientações de preparo ou endereços alternativos de estabelecimento cujo texto deve estar visível nas autorizações destes procedimentos, sejam elas físicas (impressas) ou digitais (aplicativo/portal).
609 Deverá permitir na configuração das escalas dos profissionais que atenderão às agendas, a divisão entre vagas externas (a serem consumidas pelo sistema de regulação) e vagas internas (a serem consumidas pelo próprio serviço, sem passar novamente pela regulação).
610 Deverá permitir a configuração de parâmetros de proximidade territorial entre cada unidade solicitante e prestadores de serviços (próprios ou contratualizados) de forma que as vagas disponíveis para agendamento automático sejam consumidas de acordo com a proximidade entre a solicitante e o prestador.
611 Deverá possuir sistema de busca que contemple, minimamente, os filtros de código da solicitação (chave primária). Cartão nacional de saúde (CNS). Nome completo do cidadão. Procedimento (código ou nome). Status do procedimento: pendente, agendado (por tipo de fila), cancelados, com confirmação de execução, sem confirmação de execução. unidade executora, unidade solicitante, município e data da inserção, sempre com demonstração de listagem e totalizadores simplificados.
612 Deverá permitir ao prestador de serviço (próprio ou contratualizado) a confirmação da execução do procedimento por meio de inserção de contra chave única gerada para o cidadão no momento do agendamento do procedimento, ou por meio de biometria.
613 Quando o usuário não comparecer ao atendimento agendado pelo sistema, a não confirmação pelos meios descritos acima deverá constar como registro de texto no prontuário o horário e data previstos (agendado) para a execução do procedimento.
614 Deverá disponibilizar painel para visualização simplificada do quantitativo de vagas configuradas por prestador de serviço, permitindo filtros de visualização para tipo de vagas disponíveis conforme configuração prévia da agenda (vagas de primeira vez, de reserva, de retorno ou para consumo interno) e situação de consumo de vagas por período (em tempo real ou para relatórios de monitoramento).
615 Deverá permitir interação das unidades solicitantes nas solicitações sinalizadas como pendente após análise do profissional regulador. De modo que a unidade/equipe de referência do usuário, ou o próprio profissional especialista focal no caso de procedimentos solicitados pelas policlínicas do município, sejam capazes de avaliar as considerações do profissional regulador e providenciar os ajustes solicitados.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

616 Deverá ser capaz de expor publicamente, a partir de critério definidos pela contratante e adequados à legislação, a fila de espera para os procedimentos, com adição dos procedimentos devolvidos não contemplados, tanto na plataforma do usuário quanto pelo aplicativo, além dos acessos dos profissionais de saúde (regulação e profissionais da assistência) (visualização da exposição da fila em plataforma do usuário na POC, minimamente).
617 Dispor de cadastramento de feriados e dias facultativos diferenciando a sua origem (municipal, estadual e nacional), alertando no cadastro da agenda.
618 Dispor na montagem das agendas as definições e regras do gestor como: colisão de horários, colisão de locais e controle das cotas por estabelecimento.
619 Possibilidade de informar o tipo de atendimento: consultas, retornos, reserva técnica, entre outros.
620 Dispor de um processo de agendamento automatizado da fila de espera com base nas agendas cadastradas, respeitando as regras de prioridade e a posição do paciente.
621 Permitir visualizar as listas de espera e realizar o agendamento com base nas agendas cadastradas para as consultas ou exames oferecidos dentro da rede.
622 Permitir visualizar as listas de espera e realizar o agendamento para as consultas ou exames oferecidos fora da rede.
623 Possibilidade de reimpressão de comprovantes do agendamento.
624 Dispor de Lista de Espera de solicitações (exames e consultas) que devem ser regulados, tendo no mínimo as seguintes opções: (i) Encaminhar paciente para fila de espera com opção de alterar a prioridade com justificativa (ii) Possibilitar devolver informando a justificativa.
625 Dispor de gestão dos agendamentos em todos os estabelecimentos de saúde.
626 Permitir consultar a posição do usuário SUS na lista de espera por especialidades não agendadas.
627 Possibilitar o controle de contratos dos prestadores por serviços realizados, permitindo selecionar os procedimentos que serão contratados.
628 O sistema deverá possibilitar a criação das agendas dos serviços contratados, por horários fixo ou variados dos dias da semana.
629 Permitir o agendamento da solicitação do serviço nas agendas criadas do município.
630 Possibilitar regular as solicitações dos serviços de acordo com a justificativa informada, mantendo o histórico do fluxo, possibilitando alterar a prioridade da solicitação na fila de espera.
631 Possibilitar o controle dos saldos financeiros dos municípios referenciados pela PPI.
632 O sistema deverá ter um mecanismo de configuração de regras de agendamento, permitindo a parametrização das prioridades na hora do agendamento automático (ex: unidade mais perto do paciente, tipo de estabelecimento “público ou prestador”, tipo de agenda, etc.).
633 Possuir funcionalidade para cadastro de documentação por: profissional e/ou paciente.
634 Deve possuir funcionalidade para cadastro de motivos: agendamento, avaliação de solicitação, bloqueio e cancelamento de agendamentos, finalização do atendimento e outros.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

635 Permitir controle físico de saldos da PPI.
636 Possuir visualização simplificada de consumo dos saldos de contrato dos prestadores.
637 Possuir parametrização que anteceda ao agendamento do tipo: obrigar endereço completo, obrigar CNS do paciente, obrigar telefone e obrigar primeira consulta para retorno.
638 Permitir unificação de prontuários de pacientes em caso de pluralidade de registros.
639 Deve contemplar diferentes perfis de acesso nos seguintes moldes: Administrativo CRL (interno) realiza cadastro de pacientes e das solicitações de internação. Regulador CRL (interno) - regula as internações e movimentações (autoriza, nega, solicita complementação de informações, coloca em lista de espera, etc.), Prestador (externo) - complementa informações solicitadas para regulação, realiza as internações, movimentações e altas dos pacientes autorizados e Municípios Pactuantes (externo) - realiza as solicitações de internação e complementa as informações solicitadas para regulação.
640 Permitir o cadastramento de setores do estabelecimento de saúde, contendo no mínimo nome, situação (ativo ou inativo) e estabelecimento de saúde ao qual pertence - buscar a partir do cadastro do CNES, todos os campos são de preenchimento obrigatório. Deve permitir realizar manutenção neste cadastro.
641 Permitir o cadastramento de tipo de leito, contendo no mínimo nome e situação (ativo ou inativo), ambos obrigatórios.
642 O sistema deve trabalhar com a ideia de solicitação de leitos para internação, as solicitações poderão ser feitas internamente - pelo CRL ou externamente pelos estabelecimentos prestadores autorizados ou municípios pactuantes.
643 Deve permitir registrar uma observação junto com a solicitação de leito.
644 O sistema deve prover rotina para troca eletrônica de informações entre o solicitante e a CRL, para que a CRL possa iniciar o processo de regulação da internação dentro de cada solicitação, armazenando usuário, data e hora.
645 O sistema deve fornecer rotinas para otimizar a regulação de solicitações de urgência/emergência e solicitações eletivas que já tenham se efetivado em internações.
646 Todas as alterações feitas em uma solicitação devem ser registradas dentro da própria solicitação (Histórico da Solicitação), visto que faz parte do processo de trabalho o acompanhamento de tudo que ocorre com cada solicitação lançada no sistema.
647 O sistema deve prever rotinas para realizar a regulação de solicitações de internação em leitos, possibilitando a apenas perfis previamente configurados (regulador) autorizar ou negar as solicitações conforme avaliação clínica, alterando o status da solicitação e informando o motivo de indeferimento (quando for o caso).
648 O sistema deve permitir que uma solicitação regulada e autorizada, enquanto aguarda liberação de leito para internação, possa ser colocada e removida de uma lista de espera interna da CRL.
649 Para as solicitações autorizadas é necessário um controle posterior que libere efetivamente a internação, estando a partir desse momento disponível para o estabelecimento prestador realizar a internação do paciente.
650 A autorização de internação pode ser gerada por qualquer perfil interno (administrativo e regulador) depois que houve a regulação e prévia autorização de internação por parte do regulador.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

651 Cada autorização de internação só poderá ser utilizada uma única vez e no tipo de leito para o qual ela foi autorizada.
652 Permitir identificar a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
706 Permitir realizar o cadastro de veículos com suas vagas, pontos de referência, horários de saída e efetuar a reserva de veículos.
707 Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.
708 Permitir fazer a reserva prévia do procedimento consultando a cota pactuada.
709 Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário.
710 Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante.
711 Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
712 Permitir registrar a solicitação de TFD, conforme modelo do Ministério da Saúde.
713 Permitir avaliar as solicitações de TFD.
714 Permitir acompanhar a realização do procedimento.
715 Permitir confirmar o agendamento do procedimento já reservado.
716 Permitir consultar as solicitações de TFD autorizadas.
717 Permitir consultar usuários com TFD agendado.
718 Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.
719 Permitir imprimir o recibo de reserva do procedimento.
720 Permitir a programação do tempo em todas as etapas do processo de TFD.
721 Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
722 Permitir emissão de relatório da lista de demanda reprimida por procedimento.
723 Permitir emissão de relatório de lista de usuários que serão transportados, com identificação do destino.
724 Permitir cadastrar e identificar mais de um acompanhante do usuário. Conforme solicitação aprovada pela Comissão de TFD.
725 Permitir cadastrar e identificar a informação de condição de transporte do usuário, caso necessite de oxigênio, técnico de enfermagem, aspirador ou tomada no veículo.
653 Permitir exportação de dados de instrumentos de cobrança ambulatorial (BPA, APAC e RAAS) no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
CONTROLE E AVALIAÇÃO
654 Deverá permitir a gestão de contratos, desde o momento de cadastro do prestador e respectivo contrato, programação orçamentária, controle de saldos, até o registro do pagamento do mesmo, com competência padrão mensal.
655 Deverá permitir que seja feita a sinalização, para controle de produção e pagamento, de prestadores de serviço vinculados a uma unidade própria, como terceiro.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

656 Deverá ser permitida a inclusão de valores complementares àqueles da tabela nacional de procedimentos.
657 Para fins de processamento e faturamento, a plataforma deverá possibilitar a sinalização manual de quais prestadores/serviços são próprios e quais são terceirizados (credenciados).
658 Deverá possuir internamente todo conjunto de regras definidas pela legislação vigente, regras internas dos sistemas governamentais e processos internos para críticas à produção (como tabela de procedimentos, registro de estabelecimentos e profissionais, teto físico e financeiro, etc.), de modo que, sempre que aplicável, o impedimento acontece já no momento do registro de atendimento (demonstrar na POC bloqueio de registro se o profissional não estiver com CBO correto, se a unidade não estiver com habilitação/classificação correta, e se o procedimento for registrado acima do teto físico ou financeiro).
659 Deverá ser permitida a correção manual das críticas diretamente no sistema, sempre que aplicável, de modo a liberar o processamento adequado para os casos em que a crítica não corresponder ao processo real.
660 Deverá permitir o redirecionamento de produção, de modo que os procedimentos registrados em determinada unidade possam ser direcionados antes do processamento final para outra unidade.
661 Permitir a baixa automática da programação hospitalar conforme autorização da AIH.
GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS
726 O sistema deverá possuir campos para cadastro básico de veículo, contendo, minimamente: placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
727 Deverá possuir controle de gastos por tipo de gasto, incluindo o contrato vinculado ao serviço, a data da execução, o item substituído/adicionado e o custo, podendo estes custos serem recuperados por veículo, tipo de item e período.
728 O sistema deverá possuir registro de viagem, contendo, minimamente, ponto de partida e destino final da viagem, com vinculação do motorista responsável e demais pessoas que estejam no veículo, sendo que os pacientes devem possuir os destinos de tratamento individualizados no registro.
729 Deverá permitir o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações: Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento, quantidade de litros e fornecedor.
730 Deverá permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
731 Deverá permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.
732 Realizar o controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
733 Realizar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.
734 Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

GESTÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS - ALMOXARIFADO E FARMÁCIA

735 Deverá estar apto a realizar solicitação automática de todos os insumos por unidade de saúde, utilizando, para tal, parâmetros amplamente definidos em logística como: estoque mínimo, estoque máximo, média/mediana de consumo por período(incluindo variações sazonais), etc.

736 Permitir integração com HORUS, conforme documentação disponibilizada

737 O módulo deverá permitir o cadastro completo de itens, incluindo, minimamente, fabricante, modelo do produto, especificação, lote, validade, preço unitário da compra e tipo do produto (para os medicamentos ainda deverá haver a apresentação).

738 Deverá possibilitar o cadastro completo do fornecedor e do fabricante, incluindo razão social, endereço, CNPJ e número.

739 Os produtos poderão ser separados em grupos e subgrupos e/ou classes e subclasses, de modo que haja um mínimo de 3 níveis de separação.

740 Deverá possibilitar o amplo controle de entradas (por compra, doação) e saída (por consumo, perda, transferência) de quaisquer produtos e unidades.

741 Deverá possibilitar que a solicitação seja realizada pelas unidades, em bloco e com visualização total dos insumos de uma mesma categoria na mesma janela, com sugestão de quantidade a ser solicitada utilizando os parâmetros descritos anteriormente.

742 Gestão de todo o estoque de medicamentos fornecido pela rede municipal de saúde, nos postos e nas farmácias do município.

743 Possuir controle dos produtos abaixo do mínimo.

744 Movimentação dos produtos detalhada para garantir auditorias como: registro de sinistros, perdas, entrada e saídas normais, entre outros.

745 Criação de grades de ressuprimento ideal para cada unidade, para auxiliar na separação das entregas, e distribuição dos insumos sem a necessidade da realização dos pedidos pelas farmácias.

746.O sistema deve dar a possibilidade de informar o fabricante do lote do medicamento no momento da digitação da nota fiscal de entrada.

747 Possuir controle das entradas de materiais e medicamentos por lote e validade.

748 Definir para todos os produtos da unidade uma quantidade de segurança, mínima de estoque e máxima de estoque.

749 Permitir a impressão de pedido para separação.

750 Permitir realizar a separação dos pedidos a serem entregues, com possibilidade de colocar o pedido em estado de separação.

751 Possibilidade de enviar quantidade menor ao solicitado.

752 Garantir que não sejam enviados ou dispensados lotes vencidos de medicamentos.

753 Permitir a prescrição com sugestão de posologia codificada.

754 Possuir funcionalidade que calcule o quantitativo prescrito com base na posologia selecionada ou informada, auxiliando na dispensação.

755 Possuir funcionalidade que realize a dispensação do medicamento de forma particionada.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

756 Possuir funcionalidade que permita ao usuário visualizar as dispensações anteriores do paciente.
757 Possuir funcionalidade para registros de inventário por grupo, subgrupo ou item individual.
758 Possuir gestão de estoque por local de armazenamento definido no mínimo: rua, ala e prateleira.
759 Permitir efetuar o registro de perda ou quebra de medicamento, de modo a possuir fácil identificação do motivo.
760 Possuir fluxo de atendimento de pedido que inclua no mínimo: pedido, autorização do pedido, atendimento do pedido, separação, recebimento do pedido.
761 Permitir manter dados da produção própria de medicamentos / soluções (lote de produção).
762 Permitir o vínculo de materiais associados a uma cirurgia específica ou grupo e vinculado a um profissional médico para efeito de dispensa quando este profissional realizar a cirurgia indicada no grupo.
APLICATIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
763 Identificar o Agente como operador no dispositivo móvel.
764 Validar o acesso do Agente no dispositivo móvel através da mesma senha criando no sistema do município.
765 Possibilitar a validação off-line com a mesma senha do Agente Comunitário de Saúde cadastrado no sistema no dispositivo móvel.
766 Possibilitar a conexão do APP do dispositivo móvel com o sistema do município, via Wi-Fi.
767 Possibilitar carregar no dispositivo móvel as famílias que serão visitadas pelo Agente Comunitário de Saúde.
768 Possibilitar a realização da visita domiciliar diretamente no dispositivo móvel, mesmo sem conexão (off-line).
769 Possibilitar a atualização dos dados dos membros da família diretamente no dispositivo móvel.
770 Possibilitar cadastrar novos membros da família diretamente no dispositivo móvel.
771 Possibilitar registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel.
772 Possibilitar a sincronização das informações alteradas no APP do dispositivo móvel com a base oficial do município.
773 Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas de atendimento dos membros integrantes da família.
774 Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas nas quais os membros integrantes da família possuem consulta agendada.
775 Permitir visualizar as unidades de saúde, datas e exames realizados pelos membros integrantes da família.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

776 Permitir visualizar as unidades de saúde, datas e exames agendados pelos membros integrantes da família.
777 Permitir visualizar o cartão de vacina dos membros integrantes da família.
778 O aplicativo deverá funcionar off-line com armazenamento local de informações para sincronização posterior com a base de dados, de modo que o trabalho do ACS não seja prejudicado pela inexistência de sinal de rede móvel no ambiente de atuação deste profissional.
779 O aplicativo deverá ser totalmente compatível com o sistema de fichas do sistema eSUS/SISAB ou qualquer outro que o venha a suceder.
APLICATIVO PARA AGENTES DE ENDEMIAS
780 Possibilitar no aplicativo móvel o cadastro personalizado das regiões sanitárias de acordo com a divisão do mapa epidemiológico da cidade. Será possível mapear por região sanitária as localidades, endereços, quadras e lotes de atuação do agente comunitário de endemias.
781 Permitir informar o número do SINAN, permitir selecionar data de início e fim do Ciclo e número de controle do foco conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue).
782 Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão, e ainda realizar o cadastro de novos tipos de atividades conforme haja necessidade de forma personalizada por cliente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue).
783 Permitir captura de imagens / fotos durante as visitas, por exemplo capturando fotos de focos de Dengue.
784 Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E, assim como tirar fotos dos depósitos por tipo de atividade diferente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue).
785 Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado.
786 Controle anual de forma automática do número de tubitos coletados pelos agentes em cada atividade.
787 Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento.
788 Realizar o cadastro personalizado dos tipos de depósito, tipos de imóveis, tipos de tratamento, venenos e tipos de veneno através da interface WEB, de acordo com a necessidade.
789 Realizar o controle e acompanhamento das visitas através de relatórios pontuais permitindo filtrar informações de acordo com a necessidade, na interface WEB.
790 Emitir relatório padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para alimentação do sistema PNCD, dos dados registrados no aplicativo, via interface WEB.
791 Permitir realizar auditorias em todas as telas da interface WEB.
792 Permitir trabalhar offline, sem necessidade de conexão com internet.
793 Permitir sincronização com sistema base de dados.
794 Permitir visualização de resumo das atividades na interface WEB e Mobile.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

APLICATIVO MOBILE PARA CIDADÃO

795 Disponível para Android.

796 Permitir cadastro de Informações pessoais (Nome, Sexo, Data de nascimento, CPF, Nome da mãe, quantidade de dependentes e estado Civil, e-mail, celular, CEP, senha de acesso, autenticação por Self ou SMS).

797 Permitir que o Município utilize o aplicativo como canal de Notícia para a população.

798 Possuir os dados do paciente com real posição da fila de regulação.

799 Possuir Status para fácil identificação do paciente (Agendado, Atendido, Devolvido, Parcialmente atendido e Solicitado).

800 Possuir identificação da especialidade e exames solicitados.

801 Possuir histórico com data de entrada na fila, dias que o paciente está na fila e Prioridade.

802 Possuir histórico de agendamento, se o paciente compareceu ou não na consulta.

803 Possuir confirmação de presença na consulta.

804 Possuir agendamento trazendo a especialidade ou Procedimento com data, hora e unidade de atendimento.

805 Permitir a emissão do cartão de vacina do cidadão.

806 Permitir a emissão de passaporte vacinal COVID-19, conforme opção do município.

807 Permitir validação do passaporte vacinal COVID-19, do cidadão, através de QRCode.

PORTAL DO CIDADÃO/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

808 O sistema deverá possibilitar gerar a senha de acesso para o portal online do usuário.

809 Permitir acesso às informações através da inserção do CNS ou CPF.

810 O sistema deverá permitir validação do acesso através de login e senha para acesso a dados dos pacientes.

811 Possibilitar aos operadores das recepções consultarem a senha gerada.

812 Permitir visualizar a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.

813 Permitir que o usuário acesse os dados de agendamentos de consultas.

814 Visualizar as seguintes informações dos dados do agendamento da consulta com no mínimo as informações a seguir: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.

815 Permitir que o usuário acesse os dados dos agendamentos de exames.

816 Visualizar as seguintes informações dos dados do agendamento de exames com no mínimo as informações a seguir: número da solicitação, exames, data da agenda, horário, unidade de saúde, posto de coleta e preparo do exame.

817 Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: posição na fila, CBO, procedimento, profissional, data da inclusão.

818 Proporcionar sigilo aos dados dos pacientes.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

819 Possibilitar a busca por solicitação, serviço, situação, descrição do procedimento e unidade de saúde solicitante.

PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA

820 O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers "navegadores de internet" mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema.

821 O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de "Filas" de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico, entre outros.

822 O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e/ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamada dos pacientes.

823 Para o caso do atendimento médico, o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional.

824 O sistema deverá emitir um sinal sonoro quando da chamada do paciente.

825 O sistema deverá mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha.

826 O sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade.

BUSINESS INTELLIGENCE (BI)

827 Deverá permitir ao gestor avaliar indicadores para áreas estratégicas da saúde com visão da produtividade das unidades/serviços da rede.

828 Permitir que o próprio usuário especifique quais dados deseja visualizar e a partir dessa seleção é montada uma tabela cruzada com os dados, agrupando, classificando e somando as métricas de acordo com as seleções realizadas.

829 Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.

830 Possuir interatividade com consultas disponibilizadas, agendadas e efetivadas.

831 Possuir interatividade com a fila de regulação.

832 Possuir interatividade com as visitas domiciliares da Atenção Básica.

833 Possuir interatividade com cadastro individual da Atenção Básica

834 Possuir interatividade com registros de vacinação

835 Permitir gerar gráficos instantaneamente, bem como exportar a tabela de dados gerada na tela do navegador web para formatos digitais PDF.

836 Possuir relatórios interativos para telas (computador, TVs etc.) compostos de gráficos, tabelas e indicadores, permitindo ao usuário final, de forma amigável, monitorar e explorar as métricas, indicadores e demais informações.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

837 Possuir relatórios feitos para impressão, exportação para formatos digitais ou para envio por email, que podem conter listagens de dados e gráficos.
838 Permitir a criação de painéis com mapas interativos que possibilitam, associadas a coordenadas geográficas procedentes dos dados do município com os dados de georreferenciamento do IBGE, o monitoramento de regiões, microáreas e bairros.
839 Possuir relatório de entradas e saídas na fila de consultas.
840 Possuir relatório de entradas e saídas na fila de exames.
841 Possuir relatório de tamanho da fila de consultas.
842 Possuir relatório de tamanho da fila de exames.
843 Possuir relatório de entradas da fila de consultas de todas as unidades.
844 Possuir relatório de entradas da fila de exames de todas as unidades.
845 Possuir relatório de boletins por classificação de risco.
846 Possuir relatório de boletins por faixa etária e sexo do paciente.
847 Possuir relatórios de visitas domiciliares de Atenção Básica.
848 Possuir relatórios de cadastro individual de Atenção Básica.
LABORATÓRIO
Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.
Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sinônimos, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).
O sistema deve permitir a criação de questionários dinâmicos de acordo com o exame solicitado, para preenchimento no momento da coleta.
O sistema deve dispor de uma tela de avaliação de resultados retornados pelo analisador permitindo ao operador: avaliar, repetir ou cancelar o resultado para todos os itens de um exame, ou somente um específico.
Permitir realizar a liberação do exame pela tela de avaliação de resultados.
Permitir ajustar os resultados retornados do analisador diretamente pela tela de avaliação de resultados.
O sistema deve destacar, na tela de avaliação, resultados que não estejam de acordo com os valores de referência definidos.
Permitir a impressão de códigos de barras para identificação das amostras dos pacientes.
Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.
Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.
Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.
Permitir agendar exames pela unidade de referência.
Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.
Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
Permitir resultados de exames via internet.
Permitir a criação e aplicação de vagas de agendamentos por horário.
Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
Permitir o cadastro de exames dependentes.
Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.
Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
Consistir todos os itens de resultado do exame, de acordo com as regras definidas.
Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.
Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
Permitir que a identificação das amostras seja individual e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido e sem repetição entre pedidos distintos.
Permitir a criação de lotes de envio das amostras colhidas nos postos de coletas para os respectivos setores de execução, dispondo de campos para registro de informações complementares do envio, sendo eles: Data, hora, latitude, longitude, temperatura e umidade.
Permitir a vinculação de várias amostras ao lote de envio.
Permitir o recebimento das amostras, possibilitando também, ao operador, registrar problema relativo às mesmas, em uma única tela. A tela deverá dispor minimamente dos seguintes filtros: posto de coleta, tipo de amostra, situação e data da coleta.
Permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.
O sistema deverá sinalizar a situação de recebimento do lote de envio e de cada amostra, possuindo minimamente as seguintes situações para lote: Criado, enviado, parcialmente recebido e totalmente recebido. E para a amostra: recebida e não recebida.

COMUNICAÇÃO

MÓDULO DE COMUNICAÇÃO

Deve possuir o envio de SMS a partir do número do telefone celular do cadastro do paciente;
Deve permitir o envio de SMS em lote.
Deve permitir a personalização do assunto e conteúdo das mensagens de E-mail e SMS;
Deve relacionar os eventos para os quais o sistema realizará o envio automático de notificações para os pacientes, controlando os eventos com: Agendamento, Agendamento através da lista de espera, Transferência.
Deve permitir a configuração dos critérios para o envio de notificações;



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Deve permitir a configuração dos critérios para o envio de notificações para os eventos da agenda de procedimentos;
Deve permitir que sejam enviadas notificações manuais (avulsas) para o paciente/usuário, permitindo editar o assunto e o texto da mensagem, por SMS e no caso de notificação por SMS só poderá ser enviado para o celular do cadastro do paciente/usuário
Deve demorar no máximo 30 segundos para processar o envio da mensagem após o cadastro de uma notificação no sistema;
Deve possuir comunicação(mensagens) interna entre todos os usuários do sistema cadastrados com possibilidade de anexar arquivos;
Deve permitir o envio de mensagens personalizadas por SMS, um grupo de paciente de uma área e micro área;
Deve permitir o envio de mensagem de SMS e mensagem interna personalizada de campanhas preventivas como Câncer de mama, Próstata, campanhas de vacinação e outros, contendo dados informativos para o usuário e indicando marcar uma consulta na unidade de saúde mais próxima, direcionada a um grupo de pacientes;
Envio de mensagens WhatsApp (Até 5.000 envios por mês, não acumulativo)
MÓDULO HOSPITALAR
O sistema deve estar integrado a prontuário eletrônico do paciente
O sistema deverá permitir controlar e visualizar os leitos disponíveis, ocupados, em manutenção, reservados e em higienização e os percentuais dos mesmos em relação aos leitos existentes
O sistema deverá permitir controlar o processo de higienização identificando os diversos tipos de higienização realizados no Hospital
O sistema deverá permitir controlar o histórico de ocupação de cada leito, indicando os pacientes e o período da ocupação
O sistema deverá permitir indicar e controlar o rol de roupas existentes em cada unidade
O sistema deverá permitir controlar o mapa de altas do Hospital, indicando as altas realizadas e as altas previstas
O sistema deverá permitir bloquear qualquer leito não ocupado, passando o mesmo a não computar para efeito de estatísticas do SAME.
O sistema deverá permitir mudar o padrão da acomodação para enfermaria ou isolamento a qualquer momento
Deve permitir o cadastro de leitos
Permitir o registro de internação diretamente na tela de consulta quando o leito estiver disponível
Deve possuir controle de leitos que estejam em limpeza, com possibilidade de bloqueio do registro de internações durante o processo e com confirmação da liberação após conclusão da higienização;
Deve permitir o cadastro do laudo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)
Garantir o funcionamento conforme os protocolos, diretrizes, normas e leis do SUS
Permitir o cadastro dos tipos de encaminhamentos utilizados nos atendimentos e internações
Permitir o cadastro de Motivo da Procura relacionado ao atendimento
Informar o CID no Prontuário Eletrônico do Paciente até o momento da alta/liberação até o momento da liberação do paciente
Permitir cadastrar e consultar modelos de receituários
Permitir configurar as funções do prontuário conforme o profissional e o perfil do atendimento que está realizado



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Deve permitir o cadastramento de Órgãos Emissores de autorização;
Deve permitir o cadastramento e controle da faixa numérica de AIH's em suas esferas de atuação de governo;
Deve permitir o cancelamento de uma autorização de AIH após a sua autorização, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento
Deve permitir a inclusão de uma AIH já autorizada, dispensando todos os trâmites anteriores;
Deve permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH do Ministério da Saúde

- Não se aplica

9 DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.6 Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.7 O fiscal do referido contrato será a senhora Ivailma Aparecida Duraís, CPF: 029.489.816-62.

11.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO.

12.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7 O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento

12.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)..

12.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.13 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

12.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.17.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE.

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo [art. 134 da Lei nº 14.133/2021](#);

Em caso de prorrogação do contrato, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme determina o artigo 25, §7º da Lei 14.133/2021.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não se aplica

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.6 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16 DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021

Bocaiuva, 31 de agosto de 2026.



Assinado Digitalmente por Shirley

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
BOCAIUVA